

**Nº07 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 31 de março
de 2017. -----**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e dez minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de março de dois mil e dezassete. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, da seguinte documentação relacionada com a atividade municipal, a saber: -----

- Dossier de Prestação de Contas - EHATB, EIM, SA; -----
- Relatório de Execução Orçamental 4º Trimestre de 2016 - EHATB, EIM, SA; -----
- Relatório anual de atividades 2016 - Modelo de recolha de dados de 2016 - caracterização processual - CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----
- Informação 24/DSC/2017 - Operacionalização da reorganização temporária do recinto da Feira Semanal de Chaves, para a realização da obra "Lote 1: Requalificação da Avenida do Estádio (PAMUS 1.2 e PAMUS 2.1); -----
- Relatório de Contas da Direção 2016 - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves; -----
- Auto de Diligência n.º 07/DSC/2017 - 1ª Reunião da Comissão responsável, pela liderança e coordenação do procedimento concursal, para a adjudicação do direito de propriedade de lotes, no Parque Empresarial de Chaves - Parque de Atividades e Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega. -----

Regista-se a entrada do Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, iniciando a sua participação na reunião quando eram 09:30 horas. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

1 - 1ª Revisão dos Instrumentos de Gestão Financeira com projeção no ano económico, em curso - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente, começou por dar nota da recente aprovação, por este Executivo, da proposta de revisão do Orçamento Municipal para 2017. -----
 Aquando da apreciação da referida proposta, manifestou a sua concordância quanto à estratégia de atuação, nela, apontada. -----
 No entanto, partindo de uma nova reapreciação do conteúdo, de tal proposta, veio a constatar que a mesma acaba por consubstanciar um reforço financeiro de, aproximadamente um milhão de euros, na rubrica destinada à assunção de encargos relacionados com a execução do projeto "Museu das Termas Romanas". -----

Esta situação, ainda que à posteriori, carece da devida clarificação, tanto mais que a sua convicção apontava no sentido de que tal projeto municipal tinha sido contemplado com o financiamento externo - Fundos Comunitários -. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - O reforço da rubrica orçamental, em causa, no âmbito da proposta de revisão dos instrumentos de gestão financeira, em vigor, na autarquia, teve, exclusivamente, em vista permitir, com a celeridade devida, o lançamento do procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada de musealização do Museu das Termas Romanas.
 2 - Tal solução não prejudica, como é evidente, a obtenção de fontes de financiamento externas à Autarquia, muito concretamente, ao abrigo do Quadro Comunitário em vigor, tanto mais que o projeto a desenvolver irá valorizar um monumento nacional, sendo, por isso, expectável que a candidatura apresentada, pela Autarquia, venha a ser, superiormente, aprovada, pelas instâncias competentes. -----

3 - Embora partindo de um cenário pouco provável, caso tal candidatura não venha a merecer a devida aprovação, os encargos com a realização da empreitada serão suportados, pelo Orçamento Municipal, atendendo ao inequívoco interesse público municipal associado à rápida valorização histórica, arquitetónica e museológica do Museu, sendo garantidas todas as condições indispensáveis ao seu pleno funcionamento. -----

Retomando a sua intervenção, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, passou a abordar a questão relacionada com a intervenção levada a efeito, pela Autarquia, na zona ribeirinha do Rio Tâmega, junto à Ponte Romana. -----

Neste contexto, sugeriu a realização de uma pequena intervenção de requalificação, em espaço circular, localizado, junto à Ponte Romana. De facto, embora reconhecendo o mérito da intervenção já realizada, pela autarquia, naquela zona da cidade, considera, também, importante que fosse, rapidamente, materializada, a curto prazo, tal intervenção urbanística, valorizando, assim, tal espaço público, com relevância turística para a cidade de Chaves. -----

- Iluminação na saída da A24 - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente, reiterou a sua preocupação, relativamente à ausência de iluminação pública, junto aos acessos da A24, apelando, junto do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser, rapidamente, reposta

a iluminação pública, tanto mais que a situação, atualmente, existente, em nada dignifica o acesso à cidade de Chaves, através da A24. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - Embora reconheça pertinência aos comentários, anteriormente, exarados, pelo Vereador do Partido Socialista, é bom salientar que a ausência de iluminação pública, nos acessos à A24, projeta-se em toda a sua extensão, entre Vila Verde da Raia e Viseu. -----
2 - Por outro lado, a competência, sobre a matéria, em apreciação, não está confiada à autarquia, mas sim, ao Estado Português e à própria entidade concessionária, responsável pela gestão e exploração da respetiva via. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo solicitado informação, sobre os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal: -----
1 - Identificação da composição dos Órgãos Sociais do "ITT" - Instituto Técnico de Trás-os-Montes - Associação para a Promoção da Qualidade e Segurança Alimentar e Ambiental, solicitando, ainda, sobre esta matéria, informação, sobre a eventual extinção, de tal organismo, acompanhada dos documentos de encerramento das respetivas contas; ---
2 - Informação, sobre o ponto de situação do projeto tendo como objeto a intervenção no Museu das Termas Romanas; -----
2 - Informação, sobre o ponto de situação do procedimento de alienação do Cine-Teatro de Chaves; -----
3 - Fornecimento de cópia das atas relacionadas com a eleição dos corpos sociais da associação "Flavifomento". -----
Tal informação deverá, ainda, ser complementada com os seguintes elementos, devidamente, documentados: -----
- Relação dos Serviços prestados pela Associação; -----
- Descrição dos gastos efetuados e respetivas autorizações das despesas realizadas, pela associação, incluindo os custos com pessoal.
4 - Informação, sobre a abertura da nova época termal, com incidência, quer no Balneário Termal de Chaves, quer no Balneário Termal de Vidago. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - Relativamente ao dossiê correlacionado com o funcionamento do ITIC, tal organismo encontra-se, na presente data, juridicamente, extinto. -----
2 - Os documentos relacionados com o encerramento das contas, do aludido instituto, irão ser solicitados, à respetiva comissão liquidatária, sendo, posteriormente, disponibilizados para consulta deste Executivo Municipal. -----
3 - No que concerne ao procedimento administrativo de alienação do Cineteatro de Chaves, registou-se a ausência de apresentação de propostas negociais, no âmbito do concurso público promovido, para o efeito, partindo das decisões administrativas tomadas, sobre a matéria, pelos Órgãos Municipais competentes (Câmara Municipal e Assembleia Municipal); -----
4 - Neste contexto, mantendo as condições de alienação estabelecidas, no respetivo caderno de encargos, e à luz da proposta aprovada, sobre

a matéria, pelos Órgãos Municipais competentes, estão reunidas as condições indispensáveis à adjudicação do direito de propriedade, em causa, mediante ajuste direto; -----

5 - Os documentos solicitados e atinentes às atividades desenvolvidas, pela associação "Flavifomento", deverão ser requeridos, junto dos Órgãos sociais da dita associação, sendo os mesmos, sequencialmente, disponibilizados para consulta deste Executivo Municipal; -----

Por último, o Presidente da Câmara, concedeu a palavra, ao Vereador responsável, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, no sentido do mesmo dar resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, centrado na abertura da época termal. -----

Assim, usou da palavra, o Vereador responsável, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, tendo, sobre a matéria, em apreciação, referido o seguinte: -----

O Balneário Termal de Chaves retomou a sua atividade, no início do mês de março, em curso, sendo certo que a procura registada, por parte dos aquistas, já é superior, tendo como referência os dados estatísticos registados, sobre a matéria, no ano de 2016. -----

O Balneário Termal de Vidago encontra-se, ainda, encerrado, sendo previsível que a reabertura, ao público, de tal equipamento termal, possa ter lugar, durante o próximo mês de abril.

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de março de 2017. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO REGIME TRANSITÓRIO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INTEGRADOS NO 2º GRUPO DO NOVO REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES. DESPACHO N.º 09/2017. PARA RATIFICAR. -----

Foi presente a despacho identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Enquadramento -----

Considerando que o novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor no Concelho de Chaves, foi publicado na II - Série do Diário da República n.º 206, de 21 de novembro de 2015; -----

Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do art. 4º do aludido Regulamento Municipal, os estabelecimentos de bebidas e ou restauração, bem como os estabelecimentos pertencentes ao 2º grupo, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados ao uso habitacional num raio

de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre 8horas e as 24horas. -----

Considerando que, nessa perspectiva, e de acordo com a aludida disposição Regulamentar, os estabelecimentos enquadrados no n° 1, do art. 4° **apenas podem adotar o horário de funcionamento entre 8horas e as 24horas;-----**

Considerando que acolhendo a experiência de aplicação do referido Regulamento Municipal, é necessário proceder à sua revisão, partindo de uma justa ponderação dos interesses, público e privado; -----

Considerando que o órgão executivo municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia 28/12/2015, um regime transitório de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais pertencentes ao 2° grupo e que se enquadrem nas situações previstas no art. 4° do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em vista a permitir a concretização, do procedimento de revisão do referido Regulamento Municipal; -----

Considerando que o período excecional previsto em tal regime transitório teve o seu término no pretérito dia 22 de fevereiro de 2017¹; -----

Considerando que o procedimento de revisão do Regulamento, em causa, ainda não se encontra, na presente data, concluído; -----

Considerando que, à luz do princípio da proporcionalidade, importa, por isso, reponderar, mais uma vez, a aplicação do regime transitório, em matéria de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em tudo idêntico ao constante na Proposta n.º 69/GAP/2016, de 19 de agosto; -----

Considerando que, previamente à aprovação de tal regime transitório, as entidades externas com responsabilidade sobre a matéria, foram, devidamente, auscultadas, à data, sobre o mérito da aplicação dos efeitos decorrentes da aplicação do regime transitório, de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; -----

Considerando que os efeitos do presente Despacho são substantivamente idênticos às anteriores decisões administrativas tomadas, sobre a matéria, ou seja, aplicação de um regime excecional e transitório quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais com incidência no 2° grupo de estabelecimentos, regime, esse, que deverá vigorar até à aprovação e entrada em vigor da revisão do novo regulamento municipal, mantendo-se inalterável o objeto da consulta às entidades externas ao Município; -----

Considerando que, ciente das razões acima evidenciadas, tendo como credencial legal o disposto no n.º 3, do Artigo 35°, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando, todavia, estes, sujeitos a ratificação, na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática; -----

Considerando que, no caso individual e concreto ora em apreciação, se encontram reunidos todos os pressupostos legais decorrentes da aplicação de tal norma, a saber: -----

- Urgência da situação em face dos factos anteriormente descritos;
- Impossibilidade de realização, em tempo útil, de uma reunião extraordinária do executivo municipal, tendo por referência o término da aplicação excecional e transitória do regime de horário de

¹ Veja-se, neste sentido, a deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2016, a qual recaiu sobre Proposta n° 69/GAP/2016. -----

funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, muito concretamente, aqueles que se enquadram nas situações previstas no art. 4º do regulamento em vigor. -----

II - Do Despacho em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, e em vista a conferir certeza, segurança e paz jurídicas, no âmbito do funcionamento dos estabelecimentos comerciais do 2º grupo abrangidos pelo art. 4º do respetivo Regulamento municipal, determino o seguinte: -----

a) Prorrogar os efeitos do regime transitório de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais pertencentes ao 2º grupo e que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, até que esteja concluído o procedimento de revisão do respetivo instrumento regulamentar, ou seja, por um período de mais 6 meses; -----

b) Tal regime transitório e excepcional, passará por permitir que os estabelecimentos referidos na alínea anterior possam funcionar até às 2 horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de mais 6 meses, de acordo com as seguintes condições: -----

- O registo de qualquer participação pelas entidades com competência fiscalizadora e ou queixas apresentadas junto deste Município relacionadas com o incumprimento do horário estabelecido, ruído e ou ordem pública, por parte do proprietário/explorador do estabelecimento abrangido, tem como consequência imediata, sem audiência prévia do interessado, o dever de cumprimento do regime de horário de funcionamento estabelecido no n.º1, do art. 4º do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais (entre as 8 horas e as 24 horas), deixando, de imediato, de poder beneficiar do regime excepcional que vier a ser aprovado, ao abrigo da presente proposta; -----

a) Tal decisão administrativa deverá fazer retroagir os seus efeitos à data de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do art.156º do Código do Procedimento Administrativo; -----

b) Considerando a urgência da situação anteriormente evidenciada, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, a ter lugar no próximo dia 31 de março de 2017, em vista à obtenção da necessária e competente ratificação da presente decisão, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

c) Sequencialmente, dever-se-á proceder à devida publicitação de tal decisão administrativa, no estrito cumprimento do disposto no art. 56º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d) Por último, dever-se-á dar conhecimento do presente Despacho aos órgãos competentes em matéria de fiscalização do cumprimento de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente, à Polícia de Segurança Pública de Chaves, tudo isto, nos termos do art. 5º do DL n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

Chaves, 22 de março de 2017 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, começou por usar da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo referido o seguinte: -----

1 - A situação evidenciada na proposta, em apreciação, não é aceitável, atendendo ao facto da Autarquia prolongar, de forma sistemática, os

efeitos do regime transitório dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

2 - Por outro lado, a manutenção do horário de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas, particularmente, aqueles que se encontram instalados, na zona histórica da cidade, durante todos os dias úteis da semana, até às 02 da manhã, pode não ser uma boa solução, prejudicando o sossego dos cidadãos residentes. -----

3 - Esta decisão deveria ser, devidamente, publicitada, junto das populações locais, em vista ao acolhimento dos seus contributos, sobre a matéria. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

1 - O horário contemplado no regime transitório, ora, em apreciação, apenas irá permitir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que integram o 2º grupo de estabelecimentos, no sentido de que os mesmos possam funcionar, até às 2 horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de mais 6 meses. -----

2 - Este horário já vem sendo praticado, sem grandes perturbações e/ou conflitos, merecendo uma adesão pacífica, quer dos exploradores, quer das populações locais. -----

3 - Saliente-se que, do corpo da proposta, consta, expressamente, que O registo de qualquer participação, pelas entidades com competência fiscalizadora e/ou queixas apresentadas, junto deste Município, relacionadas com o incumprimento do horário estabelecido, ruído e/ou ordem pública, por parte do proprietário/explorador do estabelecimento abrangido, tem como consequência imediata, sem audiência prévia do interessado, o dever de cumprimento do regime de horário de funcionamento estabelecido no nº1, do art. 4º do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais (entre as 8 horas e as 24 horas), deixando, de imediato, de poder beneficiar do regime excecional que vier a ser aprovado, ao abrigo da presente proposta; -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1 - O seu voto é favorável à aprovação da presente proposta, considerando que a mesma consagra a possibilidade de aplicação de sanção a todos aqueles operadores económicos que desrespeitem o regime do horário de funcionamento fixado no regime transitório e excecional, e cuja aprovação ora se propõe. -----

2 - De facto, nos termos da aliena b) do capítulo II do despacho, em apreciação, prevê-se, expressamente, que o registo de qualquer participação, pelas entidades com competência fiscalizadora e/ou queixas apresentadas, junto deste Município, relacionadas com o incumprimento do horário estabelecido, ruído e/ou ordem pública, por parte do proprietário/explorador do estabelecimento abrangido, tem como consequência imediata, sem audiência prévia do interessado, o dever de cumprimento do regime de horário de funcionamento estabelecido no nº1, do art. 4º do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais (entre as 8 horas e as 24 horas), deixando, de imediato, de poder beneficiar do regime excecional que vier a ser aprovado, ao abrigo da presente proposta.--

3 - Esta solução acaba por acautelar o direito ao sossego dos cidadãos residentes no Concelho. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, ratificar o despacho proferido, pelo Senhor Presidente da Câmara, do dia 22 de março de 2017. -----

2.2. APROVAÇÃO DEFINITIVA DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. - BASE LEGAL - ALÍNEAS U) E V), DO N.º 1, DO ARTIGO 33º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES; - ARTIGOS 99º E SEGUINTE DO CPA. PROPOSTA Nº37/GAP/17. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Justificação -----

1. Considerando que, por deliberação tomada em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 3 de fevereiro de 2017, foi determinado o início do procedimento tendente à Revisão do Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, do concelho de Chaves; -----

2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no nº1, do artigo 100º do CPA, do artigo 56º da Lei nº 75/2013, foi submetido a audiência dos interessados, por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do Município e por meio de Edital; -----

3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado, foi registado, no correspondente processo administrativo, apenas o parecer favorável da C.N.O.D. - Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes, que representa 36 organizações de Pessoas com Deficiência, com sede em Lisboa, através de correio eletrónico, que se anexa à presente proposta, durante o decurso de tal fase participativa, estando, assim, reunidos, do ponto de vista procedimental, todos os requisitos legalmente exigidos para a sua ulterior aprovação definitiva por parte do executivo camarário; -----

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; -----

II - Da proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta de revisão do Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, do Município de Chaves, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do referido Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, do Município de Chaves, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal

Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Chaves, 23 de março de 2017 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Arq. António Cabeleira) -----

- Em anexo:** -----
- Proposta n.º 04/GAP/2017, de 19/01/2017, presente na reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 3 de fevereiro de 2017; -----
 - Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência;
 - Correio eletrónico remetido pela CNOD com parecer. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Chaves, no sentido de facilitar aos cidadãos portadores de deficiência, e consciente de que esta franja de população se apresenta mais desprotegida, independentemente da sua condição económica e cultural, entende que há necessidade de criar mecanismos de forma consciente, de modo a facilitar o poder de cidadania às pessoas portadoras de deficiência. -----

Neste sentido, e sendo uma prioridade, a área da deficiência, é intenção do Município, traçar diretrizes de forma a facilitar a participação das pessoas com deficiência nas políticas inclusivas e projetos do Município. -----

Desta forma, o CARTÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, vem colmatar uma necessidade há muito sentida de forma a dignificar a melhoria da qualidade de vida a estes cidadãos, permitindo, obter descontos em produtos e serviços da autarquia e eventualmente de algumas empresas ou instituições dos vários setores de atividade do Concelho de Chaves.-
A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 71º estabelece o seguinte: -----

1. Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados. -----

2. O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e a assumir o encargo da efetiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores. -----

O presente Regulamento visa atribuir benefícios a pessoas portadoras de deficiência, residentes no concelho de Chaves, de acordo com o preceituado no art.º 99º do Código do Procedimento Administrativo, os quais se encontram elencados no presente Regulamento, tendo em vista o desafio que constitui a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência que, a concretizar-se, enriquecerá o desenvolvimento humano. -----

Os custos inerentes ao presente Regulamento devem estar previstos no Plano e Orçamento deste Município. -----

Assim, os custos/benefícios tornam-se inquantificáveis pela sua natureza imaterial e de difícil mensuração, uma vez que as medidas propostas são de natureza social. -----

Neste contexto, sendo reconhecido o mérito do projeto de regulamento em apreciação, deverá a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar, de forma genérica, o limite das respetivas despesas inerentes à implementação das medidas consagradas no presente Regulamento. A concessão do conjunto de isenções e/ou benefícios decorrentes da aplicação do regulamento, sendo, por esta via, dimensionado, pelo órgão deliberativo, o impacto financeiro, de tais medidas, quer para o orçamento municipal, quer para o plano de saneamento, em vigor. --- O artigo 16º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de janeiro, na redação dada pelo artigo 257º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, dispõe que a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, os quais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. ----- Por força do disposto no n.º 9, da retrocitada disposição legal, o reconhecimento das isenções supra referidas, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados da assembleia municipal. -----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241º, da Constituição da República Portuguesa, e nas disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, e nas alíneas k), u) e v) do n.º 1, do artigo 33º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, é aprovado o Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em ___ de _____ de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, sendo certo que o projeto de regulamento foi submetido a audiência dos interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência -----

Artigo 1.º -----

Âmbito -----

O presente regulamento visa estabelecer as condições de acesso ao Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como o âmbito da sua aplicação. -----

Artigo 2.º -----

Objetivo -----

O Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, pretende promover iniciativas que contribuam para a dignificação e melhoria da qualidade de vida ativa dos cidadãos portadores de deficiência, na construção de uma cidade inclusiva. -----

Artigo 3.º -----

Aplicação e beneficiários -----

1. O Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência aplica-se a todos os cidadãos portadores de deficiência, bem como às famílias que tenham a seu cargo dependentes deficientes. -----

2. São beneficiários os residentes no Município de Chaves, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento. -----

Artigo 4.º -----

Conceito de Pessoa com Deficiência -----

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se pessoas com deficiência as que se encontram em qualquer uma das circunstâncias e situações descritas no artigo 2º, da Lei n.º 38/2004, de 18/08, assim

sendo "Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou estruturas de corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas". -----

Artigo 5.º -----

Condições gerais de atribuição -----

São condições gerais de atribuição do incentivo, cumulativamente: ---

- a) Todas as pessoas residentes no concelho de Chaves, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. -----
- b) As crianças e/ou jovens com deficiência, que compõem o agregado familiar, residam efetivamente com o/a requerente ou requerentes e estejam registadas como naturais do concelho de Chaves, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte; -----
- c) Que o/a requerente ou requerentes do direito às medidas de apoio residam no Município de Chaves, no mínimo há (1) um ano contínuo;
- d) Que o/a requerente ou requerentes do direito às medidas de apoio não possuam quaisquer dívidas para com o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária (dívidas fiscais). -----

Artigo 6.º -----

Legitimidade -----

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, têm legitimidade para requerer o cartão previsto no presente Regulamento: -----

- a) A pessoa portadora de deficiência, bem como os progenitores que tenham a seu cargo dependentes portadores de deficiência; -----
- b) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei; -----
- c) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda das crianças e/ou jovens portadores de deficiência. -----

2. A legitimidade prevista no número anterior é estendida ao adotante, o tutor, a pessoa a quem for deferida a confiança judicial ou administrativa do menor portador de deficiência, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor. -----

3. Tem direito ao cartão previsto no presente Regulamento, a pessoa portadora de deficiência cujo agregado familiar tenha um rendimento mensal per capita igual ou inferior a 1,2 vezes o salário mínimo nacional. -----

4. Para efeitos do disposto no número anterior, integram o agregado familiar do requerente, as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum: -----

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos -----
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; -----
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral ---
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito -----
- e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar. -----

5. Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos. -----

Artigo 7.º -----
Processo de candidatura -----
1. Os requerentes deverão apresentar a sua candidatura através de requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado, a apresentar na Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, do Município de Chaves, acompanhado com os seguintes documentos: -----
a) Atestado da Junta de Freguesia da residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas b) e c) do art.º 5º; -----
b) Atestado Médico de Incapacidade Multiusos com a indicação do grau de incapacidade, emitido pela entidade de Saúde Pública competente --
c) Uma Fotografia. -----
2. No momento da entrega do requerimento, deverão ser apresentados, pelo requerente, os seguintes documentos, para efeitos de conferência e verificação: -----
a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente e, sendo o caso, do menor portador de deficiência; -----
b) Documento de identificação fiscal do requerente e, sendo o caso, do menor portador de deficiência, caso tal informação não conste dos documentos previstos na alínea anterior. -----
3. A reprodução dos documentos referidos no número anterior carece, sempre, de autorização expressa do respetivo titular ou representante legal. -----
4. Caso a deficiência do beneficiário o impeça de, por si, solicitar a atribuição do cartão, o mesmo poderá ser feito pelo seu representante legal, desde que devidamente comprovado, através dos seguintes documentos: -----
a) Sentença do Tribunal, se for o caso; -----
b) Atestado da Junta de Freguesia onde reside; -----
c) Relatório médico da deficiência; -----
5. A Câmara Municipal de Chaves poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem estritamente necessários para a concessão do apoio. -----
Artigo 8.º -----
Análise da candidatura -----
1. O Município de Chaves, através da Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, procederá à análise dos requerimentos. -----
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a aprovação das candidaturas e atribuição do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência. -----
3. Só haverá lugar aos apoios constantes no presente regulamento, após atribuição do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência. -----
Artigo 9.º -----
Decisão e prazo de reclamações -----
1. Sem prejuízo do cumprimento do princípio da Audiência Prévia previsto no Código do Procedimento Administrativo, o requerente ou requerentes serão informados, por escrito, da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição. -----
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de quinze dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves. -----
4. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis. -----
Artigo 10.º -----

Benefícios -----

1. O Cartão Municipal de Pessoa com Deficiência atribui a todos os seus titulares portadores de deficiência, residentes no concelho de Chaves, nos termos do art.º 5º, do retrocitado regulamento, os seguintes benefícios: -----

a) Redução de 60%, nas entradas para os espetáculos culturais, desportivos, recreativos e outros organizados pelo Município de Chaves; -----

b) Redução de 60%, nas entradas em museus municipais; -----

c) Redução de 60%, nas entradas nas piscinas municipais (coberta e descoberta); -----

d) Redução de 60%, no preço praticado nos campos de férias e outras atividades organizadas pelo Município; -----

e) As crianças titulares do Cartão Municipal da pessoa com deficiência, que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo de escolaridade públicos, terão direito a uma redução de 30% do valor a pagar pela alimentação, tratando-se de segundos filhos com frequência escolar, não sendo este benefício cumulável com outros existentes para os mesmos fins; -----

f) Comparticipação anual de 30%, na aquisição de livros escolares adotados e obrigatórios, condicionada à aprovação/transição de ano obrigatória. -----

g) Redução em 50% no fornecimento de fotocópias pelo serviço da Biblioteca Municipal, desde que as mesmas se destinem a fins didáticos e culturais; -----

h) Atribuição de um passe mensal gratuito para a pessoa portadora de deficiência, bem como aquelas que fazem parte agregado familiar nos TUC- Transportes Urbanos de Chaves; -----

i) Beneficiação do regime de tarifas especiais de consumo de água estabelecido, pela CMC, para a pessoa portadora de deficiência, bem como aquelas que fazem parte do agregado familiar, nos termos e de acordo com as condições previstas, sobre a matéria, no respetivo tarifário, em vigor no Concelho de Chaves; -----

j) Aos titulares do cartão será ainda concedida isenção do pagamento da taxa devida pelo estacionamento em zona de estacionamento de duração limitada e onerosa, prevista no artigo 50º, do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de duração limitada e das zonas de acesso automóvel condicionado, em vigor no Concelho de Chaves; -----

k) Para usufruir do benefício constante da alínea anterior, devem os titulares do cartão apresentar, para além dos documentos previstos no artigo 7º, deste Regulamento, o Dístico de Identificação de Deficiente Motor, emitido pela Direção-Geral de Viação; -----

l) Para efeitos do disposto nas alíneas j) e k), o portador do cartão deve, aquando do pedido, identificar todos os veículos que possui, apresentando, para o efeito, o respetivo título de propriedade; -----

2. O Município de Chaves, tendo em vista o alargamento dos benefícios previstos no presente artigo, poderá estabelecer quaisquer acordos com entidades públicas ou privadas, de acordo com a lei; -----

3. Será dada publicidade adequada a quaisquer novos benefícios que acresçam aos previstos no presente regulamento. -----

Artigo 11.º -----

Validade do Cartão -----

1. O cartão será válido por dois anos e renovar-se-á a requerimento do interessado até 30 dias antes do término de validade do mesmo. ---

2. A renovação será feita mediante pedido verbal, podendo ser exigida a apresentação dos documentos previstos no artigo 7º, se houver

alterações aos elementos apresentados aquando do seu preenchimento inicial. -----

3. O cartão caduca no termo do prazo de validade, se não for requerida a sua renovação, nos termos previstos no número anterior. -----

Artigo 12.º -----

Articulação com outros Regulamentos -----

No caso de já estarem previstos outros benefícios para as pessoas portadoras de deficiência em regulamentos próprios dos equipamentos culturais e desportivos municipais ou no âmbito de atribuição de bolsas de estudos para o ensino superior e outras atividades organizadas pelo Município de Chaves, esses benefícios, caso sejam superiores, prevalecem sobre aqueles que se encontram estipulados no art.º 10º do presente Regulamento. -----

Artigo 13.º -----

Modelo de Cartão -----

1.O cartão é obtido gratuitamente na Divisão de Recursos Humanos e Ação Social do Município de Chaves. -----

2.Só poderá ser titular do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência quem o requeira, nos termos do artigo 3.º, do presente Regulamento, obtenha o respetivo deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves. -----

3. O cartão é de modelo próprio contendo os nomes dos beneficiários, o nº de ordem e a data de validade, devendo ser requerido em anexo próprio. -----

Artigo 14.º -----

Obrigação dos Titulares -----

Constituem obrigações dos beneficiários dos apoios: -----

- a) Informar previamente o Município da mudança de residência; -----
- b) Devolver o cartão aos serviços competentes do Município, sempre que perca o direito ao mesmo; -----
- c) Fazer prova de residência sempre que seja solicitado pelos serviços do Município. -----

Artigo 15.º -----

Cessação do Direito à Utilização do Cartão -----

Constituem causas de cessação imediata dos apoios: -----

- a) A transferência de residência para fora da área do Município; --
- b) A utilização do cartão por terceiros; -----
- c) A fraude ou incumprimento do presente regulamento; -----
- d) O não cumprimento das normas de utilização dos Equipamentos Municipais. -----

Artigo 16.º -----

Falsas declarações -----

A prestação de falsas declarações por parte do requerente inibe-o, do acesso ao Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na Lei. -----

Artigo 17.º -----

Dúvidas e omissões -----

As dúvidas ou omissões serão resolvidas através de deliberação da Câmara Municipal de Chaves. -----

Artigo 18.º -----

Entrada em vigor -----

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, O MINISTRO - ADJUNTO, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CHAVES PARA A PROMOÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA, A DEFESA E A PAZ. PROPOSTA Nº 38/GAP/17. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Enquadramento-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 276.º da Constituição da República Portuguesa "[a] defesa da pátria é um direito e um dever fundamental de todos os portugueses".-----

A Lei do Serviço Militar - Lei nº 174/99, de 21 de setembro - refere, no n.º 4 do seu artigo 12.º, que outros serviços públicos, com relevância para o sistema de ensino nacional, devem desenvolver ações de sensibilização e divulgação do papel da defesa nacional e das Forças Armadas, "através da integração temática da defesa nacional em curricula escolares";-----

A escola constitui um importante contexto para a aprendizagem e o exercício da cidadania e nela se refletem preocupações transversais à sociedade, que envolvem diferentes dimensões da educação para a cidadania;-----

De acordo com as Linhas Orientadoras da Educação para a Cidadania, a área temática da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz pretende evidenciar o contributo específico dos órgãos e estruturas de defesa para a afirmação e preservação dos direitos e liberdades civis, bem como a natureza e as finalidades da sua atividade em tempo de paz, e ainda contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da matriz histórica de Portugal, nomeadamente como forma de consciencializar a importância do património cultural, no quadro da tradição universal de interdependência, solidariedade e paz entre os povos do Mundo;-----

O Programa de Governo do XXI Governo Constitucional, tendo presente a necessidade de envolver a sociedade no debate sobre as questões da Defesa Nacional e de aproximar as Forças Armadas dos cidadãos e das cidadãs, propõe-se desenvolver uma cultura de defesa, segurança e paz integrada que envolva autarquias e escolas, em articulação, nomeadamente, com o setor da Educação;-----

Os Municípios têm um conjunto de competências ao nível da Educação, consequência do reconhecimento de que a proximidade territorial e o seu conhecimento da comunidade são um fator fundamental no processo educativo;-----

Nesta cooperação o Ministério da Defesa Nacional assumirá:-----

- A responsabilidade de elaborar, em colaboração com os Municípios e os agrupamentos de escolas dos respetivos Concelhos, um plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»;-----

- Desenvolver atividades de formação para docentes creditados como formadores, pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, em atividade nos Centros de Formação de Associação de Escolas e garante a assessoria aos quadros envolvidos na implementação, relativamente às questões de segurança e defesa nacional. -----

Nesta cooperação o Ministério da educação assumirá, através da Direção-Geral da Educação, em articulação com o IDN:-----

- Dinamizar a concretização do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»;-----

- Colaborar nas atividades de formação para docentes, designadamente, na salvaguarda da articulação do «Referencial de Educação para a

Segurança, a Defesa e a Paz» com os documentos curriculares em vigor e de aspetos pedagógicos adequados aos diferentes níveis de ensino.--

II - Fundamentação-----

Considerando que o Município de Chaves reconhece manifesto interesse na operacionalização do Projeto, em parceria com os ministérios referidos;-----

Considerando que o Protocolo proposto tem por objeto a realização conjunta de atividades, no qual o Município de Chaves se compromete a:-----

- Colaborar com os Ministérios da Defesa Nacional e da Educação na elaboração e execução do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» a nível concelhio;-----
- Incentivar, apoiar e integrar no Projeto Educativo Concelhio, iniciativas relevantes da sociedade civil relacionadas com a promoção de uma cultura da segurança, da defesa e da paz;-----
- Apoiar a participação ativa neste projeto dos agrupamentos de escolas do concelho de Chaves.-----

Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Considerando ainda que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea r) do nº 1º do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao executivo municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;-----

II - Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta e procedimentos: -----

- a) Que seja aprovada a matriz do Protocolo de Parceria, a celebrar entre a o Ministério da Defesa Nacional, o Ministro -Adjunto (a confirmar), o Ministério da Educação (a confirmar) e o Município de Chaves para a Promoção da Implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, conforme documento que se anexa à presente proposta; -----
- b) Que seja legitimado o Presidente da Câmara, em representação do Município de Chaves, a outorgar o mencionado Protocolo de parceria; -
- c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às referidas entidades, através da emissão da competente notificação, para posterior assinatura do Protocolo. -----

Chaves, 21 de março de 2017-----
 O Presidente da Câmara Municipal,-----
 (Arg. António Cabeleira)-----

Anexo: Minuta do Protocolo-----

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, O MINISTRO - ADJUNTO, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CHAVES PARA A PROMOÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA, A DEFESA E A PAZ-----

Considerando que:-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 276.º da Constituição da República Portuguesa "[a] defesa da pátria é um direito e um dever fundamental de todos os portugueses";-----

A Lei do Serviço Militar - Lei nº 174/99, de 21 de setembro - refere, no n.º 4 do seu artigo 12.º, que outros serviços públicos, com

relevância para o sistema de ensino nacional, devem desenvolver ações de sensibilização e divulgação do papel da defesa nacional e das Forças Armadas, "através da integração temática da defesa nacional em curricula escolares";-----

O atual Conceito Estratégico de Defesa Nacional contempla, como vetor e linha de ação estratégica, a promoção, através das instituições da educação e da segurança e defesa nacional, de uma cultura de segurança e a promoção nos programas escolares dos valores nacionais e da formação para um patriotismo democrático e cosmopolita;-----

A escola constitui um importante contexto para a aprendizagem e o exercício da cidadania e nela se refletem preocupações transversais à sociedade, que envolvem diferentes dimensões da educação para a cidadania;-----

De acordo com as Linhas Orientadoras da Educação para a Cidadania, a área temática da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz pretende evidenciar o contributo específico dos órgãos e estruturas de defesa para a afirmação e preservação dos direitos e liberdades civis, bem como a natureza e as finalidades da sua atividade em tempo de paz, e ainda contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da matriz histórica de Portugal, nomeadamente como forma de consciencializar a importância do património cultural, no quadro da tradição universal de interdependência, solidariedade e paz entre os povos do Mundo;-----

O Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da sua missão, tem por atribuição "Monitorizar e apoiar a implementação das ações relativas às estratégias setoriais identificadas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional", nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que estabelece a orgânica do Ministério da Defesa Nacional;-----

O Ministro-Adjunto tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar uma política global e coordenada na área das autarquias locais, da cidadania e da igualdade, bem como acompanhar as medidas de carácter interministerial de execução do Programa do Governo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional; destacam-se ainda no âmbito das suas competências fazer cumprir o II Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança RCSNU 1325 (2014-2018), em respeito aos compromissos assumidos por Portugal no âmbito das Nações Unidas. Esta Resolução, aprovada em 2000, pelo Conselho de Segurança da ONU, vincula os Estados Membros desta organização a atenderem às experiências e contribuições distintas das mulheres no contexto de paz e segurança, a promoverem a participação total e igual das mulheres, e à integração de uma perspetiva de género em todas as iniciativas de paz e segurança. Qualquer programa de educação para a segurança, defesa e paz deverá, pois, integrar uma perspetiva de género em respeito por estes compromissos internacionais do Estado Português.-----

O Ministério da Educação, no âmbito da sua missão, tem por atribuição valorizar as parcerias com entidades que cooperam na concretização de políticas educativas para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, de modo a contribuir para uma cidadania interveniente nos diferentes espaços sociais, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário;-----

A escola é o espaço no qual ganha realidade a educação para a cidadania, possibilitando a inclusão da temática da educação para a

segurança e a defesa nacional, nomeadamente na sua vertente de uma cultura para a paz;-----

O Programa de Governo do XXI Governo Constitucional, tendo presente a necessidade de envolver a sociedade no debate sobre as questões da Defesa Nacional e de aproximar as Forças Armadas dos cidadãos e das cidadãs, propõe-se desenvolver uma cultura de defesa, segurança e paz integrada que envolva autarquias e escolas, em articulação, nomeadamente, com o setor da Educação;-----

Os Municípios têm um conjunto de competências ao nível da Educação, consequência do reconhecimento de que a proximidade territorial e o seu conhecimento da comunidade são um fator fundamental no processo educativo;-----

Considerando, ainda, que:-----

Uma equipa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Instituto da Defesa Nacional elaborou o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz», aprovado para aplicação na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, que se constitui como o documento orientador para a implementação da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz;-----

Importa agora implementar de forma generalizada o Referencial da Educação para a Segurança e a Paz, nos estabelecimentos da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário do Sistema Educativo português.-----

É celebrado o presente protocolo-quadro, entre-----

O Ministério da Defesa Nacional, o Ministro-Adjunto, o Ministério da Educação-----

E-----

O Município de Chaves-----

Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira-----

Objeto-----

O presente protocolo-quadro tem por objetivo promover a implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» para a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário, junto da comunidade educativa.-----

Cláusula segunda-----

Ministério da Defesa Nacional-----

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Instituto de Defesa Nacional, doravante designado IDN, assume no âmbito deste Protocolo a responsabilidade de elaborar, em colaboração com os Municípios e os agrupamentos de escolas dos respetivos Concelhos, um plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz».-----

2. No âmbito da implementação do Referencial, o Ministério da Defesa Nacional, através do IDN, propõe e desenvolve atividades de formação para docentes creditados como formadores, pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, em atividade nos Centros de Formação de Associação de Escolas e garante a assessoria aos quadros envolvidos na implementação, relativamente às questões de segurança e defesa nacional. -----

Cláusula terceira-----

Ministério da Educação-----

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, em articulação com o IDN, assume no âmbito deste Protocolo:-----

i. Dinamizar a concretização do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»;-----

ii. Colaborar nas atividades de formação para docentes, designadamente, na salvaguarda da articulação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» com os documentos curriculares em vigor e de aspetos pedagógicos adequados aos diferentes níveis de ensino.

Cláusula quarta

Os Municípios

Os Municípios parte neste Protocolo colaboram com os Ministérios da Defesa Nacional e da Educação na elaboração e execução do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» a nível concelhio, procurando, na medida das suas atribuições, incentivar, apoiar e integrar no Projeto Educativo Concelhio, iniciativas relevantes da sociedade civil relacionadas com a promoção de uma cultura da segurança, da defesa e da paz.

Neste contexto, e na medida das suas atribuições, os Municípios apoiam a participação ativa neste projeto dos agrupamentos de escolas do seu Concelho.

Cláusula quinta

Produção de efeitos e vigência

1. O presente protocolo-quadro entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de três anos.

2. As Partes comprometem-se a tudo fazer no sentido de que o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» seja implementado em pleno no ano letivo de 2017/2018.

Por estarem de acordo com o teor do presente protocolo-quadro, é o mesmo assinado, em octuplicado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Chaves, _____ de _____ de 2017.

O Ministro da Defesa Nacional

José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes

O Ministro-Adjunto

O Ministro da Educação

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.4. REVISÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DEFINIDAS PARA A EMPRESA "EHATB-EMPREENDEMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSOS, EIM, S.A." - APROVAÇÃO. PROPOSTA Nº 39/GAP/17.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

1 - JUSTIFICAÇÃO

1. O Município de Chaves é acionista da empresa "EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", sociedade anónima, com sede na vila de Ribeira de Pena, com o capital social de 900 000€, representado por cento e oitenta mil ações nominativas, no valor nominal de cinco euros cada uma, nela detendo o Município uma participação social, idêntica a cada um dos restantes cinco municípios acionistas, constituída por trinta mil ações.

2. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local intermunicipal de promoção do desenvolvimento regional e local prevista no artigo 48º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local.

3. De acordo com os estatutos da empresa em vigor, o mandato tem a duração de quatro anos, tendo sido entretanto eleitos os novos órgãos sociais da empresa para o novo mandato de 2017-2020.-----

4. Nos termos do artigo 37º da referida Lei 50/2012 compete ao órgão executivo dos Municípios acionistas, definir as orientações estratégicas relativas ao exercício dos respetivos direitos societários nas empresas locais e que visam fixar os objetivos a prosseguir pelos órgãos de administração durante o respetivo mandato tendo em vista a promoção pela empresa do desenvolvimento local ou regional.-----

5. Tais orientações estratégicas foram definidas oportunamente pelos Municípios acionistas, cabendo a estes, através do respetivo órgão executivo, conforme dispõe o nº 2 daquele artigo, proceder à sua revisão, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração, apresentando-se em anexo, uma proposta de revisão das referidas orientações estratégicas, previamente consensualizada com os demais representantes legais das Câmaras Municipais dos Municípios acionistas.-----

2 - PROPOSTA-----

Nesta conformidade, propõe-se ao abrigo do disposto no nº 2 do mencionado artigo 37º da Lei 50/2012:-----

a) A aprovação da proposta de revisão das orientações estratégicas definidas para a empresa "EHATB, EIM, SA";-----

b) A comunicação a esta empresa da deliberação tomada com a remessa da fotocópia da respetiva ata e da revisão aprovada. -----

Chaves, 27 de março de 2017-----

O Presidente da Câmara -----

Arq. António Cabeleira-----

 Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo começado por referir que, recentemente, foram apresentadas, neste Executivo, as orientações estratégicas da empresa. Por outro lado, nos documentos de prestação de contas relacionados com a atividade da Empresa, os quais foram, também, objeto de apreciação, por parte deste Executivo Municipal, nunca foi sentida qualquer necessidade estratégica, consubstanciada na modificação e/ou revisão das orientações estratégicas da empresa. -----

Neste contexto, solicitou, junto do Presidente da Câmara, esclarecimentos, sobre o mérito e/ou necessidade desta revisão das orientações estratégicas da empresa EHATB. -----

 De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: -----

Não concordo com as orientações estratégicas. A Empresa deve focar-se nos seguintes objetivos: -----

- Produção de energia oriunda de fontes renováveis, especificamente eólica e hídrica. -Estabelecimento de parcerias tendo em vista a investigação na área energética, nomeadamente geotérmica. -----

- Aplicação de parte dos seus lucros no aumento da capacidade produtora. - Apoio à criação de Pólo Universitário em Chaves. -----

- Criação de empresa comercial para a área de distribuição de energia, caso o quadro regulatório o permita. -----

A prossecução destes objetivos terá os seguintes impactos na região: -----

- Criação de emprego qualificado. -----

- Aumento da capacidade de produção de energia da região. -----

- Criação de Pólo Universitário com reflexos em várias áreas: qualificação de recursos humanos, económica, cultural e social. -----
- Possibilitar a redução de tarifas de eletricidade para as empresas e famílias, podendo contribuir fortemente para a criação de empresas na região. -----

Os municípios de AT devem ter uma visão de médio e longo prazo e não aproveitarem os benefícios económicos imediatos. A capacidade de crescimento EHATB na área energética está a ser limitada, quando as suas atividades são dispersas por várias áreas. -----

Deve focar-se num dos grandes potenciais da região que é a produção de energia de fontes renováveis. A empresa está a aplicar uma boa parte dos seus lucros em atividades cujo impacto económico não é mensurável. Isto não se compadece com o processo de gestão de uma empresa moderna e competitiva. Pode ocorrer com a mesma o que se verificou com empresas nacionais que foram fortemente prejudicadas devido a intervenções políticas dos governos. -----

A EHATB deve ser gerida como uma empresa privada, apesar de ter capital público, tendo como objetivo fundamental a melhoria de qualidade de vida das populações região do Alto Tâmega. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - A revisão das orientações estratégicas definidas para a empresa EHATB, veio a ser aprovada, por unanimidade, por parte de todos os Municípios do Alto Tâmega e acionistas que a constituem. -----

2 - O Município de Chaves participa, no capital social da empresa, na proporção de 1/6. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho e com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, a seguinte declaração: -----

A sua posição de abstenção deve-se ao facto de não existir uma explicitação concreta da necessidade de revisão das orientações estratégicas da empresa e, como tal, existindo dúvidas, diga-se, não esclarecidas, sobre esta necessidade, não pode acolher, favoravelmente, a presente proposta. -----

Tanto mais que esta necessidade nunca foi expressa nos relatórios de contas e de execução orçamental da empresa. -----

2.5. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS "EMPREENHIMENTOS EÓLICOS DE VIADE, LDA.", PARTICIPADA PELO MUNICÍPIO, NUMA SOCIEDADE ANÓNIMA. PROPOSTA Nº 41/GAP/17-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1 - JUSTIFICAÇÃO-----

1.A sociedade identificada em epígrafe é uma sociedade por quotas com o capital social de 5000€, dividido em duas quotas, uma com o valor nominal de 4000€, pertencente à empresa Finerge-Gestão de Projectos Energéticos, SA", e outra com o valor nominal de 1000€, pertencente, em contitularidade, aos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre,

Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, na sequência da aquisição gratuita, por estes da quota anteriormente detida pela empresa local EHATB, EIM, SA, após fiscalização prévia favorável do Tribunal de Contas.-----

2. Trata-se assim de uma sociedade comercial participada pelos mencionados seis Municípios, que nela detêm uma participação social (participação local na terminologia da Lei 50/2012 de 31 de Agosto) minoritária de 20%, pertencendo os restantes 80 % do capital social ao outro sócio, e que tem tido uma gestão cuidadosa e remunerado o capital nela investido.-----

3. O seu objeto social consiste na produção de energia com origem nos recursos renováveis, através da instalação e exploração de centros electroprodutores, detendo e explorando presentemente um parque eólico na freguesia de Viade, do concelho de Montalegre, prosseguindo, por isso, fins que se compreendem nas atribuições municipais.-----

4. Entretanto o sócio maioritário manifestou interesse em converter a dita sociedade numa sociedade anónima, tendo a respetiva Assembleia Geral realizada recentemente, em concretização desta pretensão, deliberado a transformação da sociedade numa sociedade anónima, com o aumento do seu capital social para 50 010 euros, representado por 50 010 ações com o valor nominal de um euro cada uma, e a manutenção por parte dos seis Municípios da mesma percentagem de 20% do novo capital social, representado por 10 002 ações, ficando cada Município titular de 1667 ações.-----

5. O aumento do capital social da sociedade não obriga os sócios, e concretamente, o Município a efetuar qualquer entrada adicional em dinheiro para o efeito, sendo aplicado para esse aumento as reservas disponíveis existentes na sociedade.-----

6. O regime jurídico aplicável à participação local detida pelos Municípios encontra-se consagrado no Código das Sociedades Comerciais (CSC) e ainda na Lei 50/2012, designadamente no Capítulo IV (arts 51º a 55º) deste diploma.-----

7. Nesta conformidade, resulta do nº 2 do artº 2º e nº 1 do art.º 130º do CSC que a referida transformação da atual sociedade por quotas numa sociedade anónima é admitida à luz deste Código, não existindo também qualquer impedimento a esta transformação face às disposições legais aplicáveis às participações locais detidas pelas entidades públicas participantes, o Município, neste caso, uma vez que a dita transformação cumpre os requisitos constantes do nº 1 do art.º 51º, pois continua a ser uma sociedade de responsabilidade limitada, e do art.º 52º, já que o seu objeto social está compreendido no âmbito das atribuições do Município.-----

8. Dada a natureza da operação de transformação, com a alteração da tipologia da sociedade e aumento do respetivo capital social, a sua aprovação, no que respeita ao Município, está sujeita a deliberação dos seus órgãos municipais, cabendo à Assembleia Municipal proceder à sua aprovação, sob proposta da Câmara Municipal, como resulta de resto do disposto no art.º 61º da Lei 50/2012, cuja disciplina, embora aplicável às empresas locais, nada justifica que não contemple igualmente a presente situação. -----

9. Esta mesma disposição com o âmbito de aplicação anteriormente explicitado não subordina a referida transformação a fiscalização prévia do ato pelo Tribunal de Contas, nem o cumprimento deste requisito resulta das demais disposições expressamente aplicáveis às participações locais constantes do mencionado Capítulo IV da Lei 50/2012, apenas sujeita a comunicação à Inspeção Geral de Finanças

(IGF), Direção Geral da Administração Autárquica (DGAL) e entidade reguladora do setor energético (ERSE).-----

2 - PROPOSTA -----

Nestas condições, propõe-se, ao abrigo do disposto no art.º 61º da Lei 50/2012:-----

a) A aprovação da operação de transformação da sociedade comercial por quotas "EMPREENHIMENTOS EÓLICOS DE VIADE, LDA" numa sociedade anónima, nos termos que foram deliberados na Assembleia geral da mesma sociedade e mencionados nos pontos 4 e 5 desta proposta;-----

b) A submissão da decisão de aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, à Assembleia Municipal para os fins da alínea n), do n.º 1 do art.º 25º desta mesma Lei;-----

c) A comunicação da referida transformação à IGF, DGAL e ERSE.-----
Chaves, 27 de março de 2017-----

O Presidente da Câmara -----
Arq. António Cabeleira -----

Em anexo: -----

Estatutos da sociedade enquanto sociedade por quotas; -----

Estatutos da sociedade como sociedade anónima; -----

Ata da Assembleia Geral da sociedade.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Regista-se a entrada da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, iniciando a sua participação na reunião quando eram 10:10 horas. -----

1. PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA "DIA MUNDIAL DO AMBIENTE" 2017. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 45/DAF/AMB/2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO: -----

O Dia Mundial do Ambiente é um evento de carácter anual, que pretende envolver a comunidade internacional na temática proteção do ambiente, sendo que a data oficial para a sua comemoração, anualmente, é a 5 de junho. -----

No sentido de dar cumprimento ao solicitado pelo Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, e tratando-se de um plano de atividades que pretende incrementar a cidadania ambiental, estando previstas várias ações de sensibilização ambiental, dirigidas a um público-alvo muito versátil, incluindo a comunidade

escolar, e cuja pretensão se depara com o intuito de contribuir para uma maior sensibilização e participação ativa de toda a comunidade, nomeadamente no que respeita a questões relacionadas com a proteção do ambiente e da saúde humana, serve a presente informação para apresentar a respetiva proposta. -----

No âmbito da elaboração das atividades a serem dinamizadas durante a comemoração da iniciativa de índole mundial "Dia Mundial do Ambiente", são três, as principais dimensões de atuação, nomeadamente, desportiva, lúdica e pedagógica. -----

2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DA INICIATIVA: -----

Tal como é sabido, o "Dia Mundial do Ambiente" surgiu no ano de 1972, com o intuito de sensibilizar a comunidade em geral para as problemáticas ambientais que foram elencadas, durante a realização da Conferência das Nações Unidas Sobre o Ambiente, em Estocolmo, entre os dias 5 e 16 de Junho do mesmo ano. -----

Os primordiais objetivos desta iniciativa de índole ambiental, passam por promover a sua comemoração, visando sensibilizar e alertar a comunidade internacional para a necessidade urgente de preservar o ambiente, nas suas componentes naturais e humanas, considerando a degradação ambiental que se tem vindo a assistir ao longo das últimas décadas, com especial relevância para as questões decorrentes da sobreexploração dos recursos naturais e para os fenómenos que contribuem para as alterações climáticas. Refira-se que, a emissão de poluição, essencialmente atmosférica, é transversal a todas as regiões do Planeta e a todos os cidadãos, na medida em que a presença de substâncias na atmosfera, propicia a ocorrência de fenómenos atípicos na natureza, como é o caso das alterações climáticas, e que culminam em danos irreversíveis no ambiente e na perda de saúde, de vidas humanas e de bens patrimoniais. -----

A data da celebração anual do "Dia Mundial do Ambiente", a 5 de Junho, marca o ponto de partida e de base à seleção e desenvolvimento de ações/atividades que tenham como objeto, o de alertar as populações e os governos para a necessidade urgente de preservar o meio ambiente. Por esse motivo, e face à importância, cada vez maior, que as populações despendem nas questões relacionadas com uma qualidade de vida sadia e ecologicamente equilibrada, indissociável da preservação ambiental, o evento "dia Mundial do Ambiente" tem assumido um impacto muito positivo, junto das comunidades, sendo que a sua comemoração se estende ao longo de vários dias. -----

Em resultado da Conferência supramencionada, foi assinado um documento estratégico, designado "Declaração de Estocolmo", e onde ficaram estabelecidos os 26 princípios que regem a proteção do ambiente e da saúde humana. -----

Neste sentido, estabelece o primeiro princípio que, "o homem tem direito à igualdade, à liberdade e a condições de vida satisfatórias, num ambiente cuja qualidade lhe permita viver com dignidade e bem-estar, cabendo-lhe o dever solene de proteger e melhorar o ambiente para as gerações vindouras". -----

No âmbito do princípio 19 da Declaração de Estocolmo, encontra-se estabelecido que "é essencial ministrar o ensino, em matérias de ambiente, à juventude assim como aos adultos, tendo em devida consideração os menos favorecidos, com o fim de lançar as bases que permitam esclarecer a opinião pública e fornecer aos indivíduos, às empresas e às coletividades o sentido das suas responsabilidades no que respeita à proteção e melhoria do ambiente, em toda a sua dimensão humana". -----

No que concerne ao conceito de "educação ambiental", esta área educativa, abordando temáticas de relevante interesse e elevada transversalidade, deve ser dirigida aos vários grupos societários, e com o intuito de contribuir para uma participação ativa das populações nas questões relacionadas com a preservação dos valores ambientais, partindo do pressuposto de que, as ações do presente serão as consequências do futuro. -----

Deste modo, considera-se que a educação ambiental assume um papel importante na promoção eficaz e eficiente das práticas ambientais corretas, no âmbito de uma cidadania ambiental² consciente e responsável. -----

A Agência Portuguesa do Ambiente esclarece, na sua página eletrónica que, "a promoção e a cidadania ambiental visam promover o exercício de boas práticas e a participação pública, individual e coletiva para as questões do ambiente e do desenvolvimento sustentável, através da conceção e desenvolvimento de estratégias de informação e comunicação, assim como de educação e formação, com recurso aos canais e aos meios considerados mais adequados, levando em consideração as exigências da sociedade de informação e da formação ao longo da vida (...) a promoção da educação ambiental é veículo estratégico da formação e sensibilização dos cidadãos...". -----

Ainda no que concerne à prática de uma educação ambiental, a Lei 19/2014³ (LBA), define os «princípios das políticas públicas ambientais», na alínea d) do artigo 4.º, sendo um desses princípios designado Princípio da educação ambiental, estabelecendo o mesmo que "obriga a políticas pedagógicas viradas para a tomada de consciência ambiental, apostando na educação para o desenvolvimento sustentável e dotando os cidadãos de competências ambientais num processo contínuo, que promove a cidadania participativa e apela à responsabilização, designadamente através do voluntariado e do mecenato ambiental, tendo em vista a proteção e a melhoria do ambiente em toda a sua dimensão humana". -----

A Constituição da República Portuguesa aborda a temática "ambiente e qualidade de vida", no artigo 66.º, estabelecendo, na alínea g) do n.º 2 que, "para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos: promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente". -----

Foi também neste contexto de proteção ambiental que foi dada maior importância à temática direito do ambiente, nomeadamente na definição de normas e regras que estabelecem a proteção da natureza, do património arquitetónico e da saúde humana, com o objetivo de salvaguardar as regiões dos efeitos nefastos da poluição e do consumo irracional de recursos naturais. -----

A comemoração, a nível internacional, do Dia Mundial do Ambiente, anualmente comemorado a 5 de junho, tem assumido um papel de grande

² No âmbito do descrito no n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), sob a epígrafe «deveres ambientais», a **cidadania ambiental** consiste "*no dever de contribuir para a criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e, na ótica do uso eficiente dos recursos e tendo em vista a progressiva melhoria da qualidade de vida, para a sua proteção e preservação*". --

³ A Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril, define as bases da política de ambiente, também conhecida por "**Lei de Bases do Ambiente**", importante documento a nível nacional e que dá cumprimento ao disposto nos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa. -----

relevância junto da comunidade em geral, não só pela contribuição para atingir a "imagem de um ambiente sadio", mas também, pela partilha de experiências e alterações de mentalidades, visando uma reflexão profunda, por parte de todos os cidadãos, responsáveis políticos e instituições/organizações internacionais, relativamente às principais questões e problemáticas direcionadas para a preservação do ambiente, em todas as suas componentes. -----

No que concerne aos principais objetivos que traçam a comemoração desta iniciativa anual, no âmbito de desenvolvimento das temáticas e de ações de educação e sensibilização ambiental, destacam-se aqui os seguintes: -----

- O Dia Mundial do Ambiente deve ser desenvolvido, de forma a mostrar que as questões ambientais podem ter um lado humano; -----

- Inculcar aos vários estratos da comunidade que, através das ações de defesa do ambiente, podem tornar-se agentes ativos do desenvolvimento sustentável, e através de práticas de uma cidadania ambiental ativa; -----

- Promover a noção de que, é fundamental que as comunidades e os indivíduos alterem as suas atitudes em relação à utilização dos recursos naturais; -----

- Advogar parcerias que premeiem garantias de que todas as nações e todos os povos possam desfrutar de um futuro mais sadio e ecologicamente equilibrado. -----

Neste sentido, e atendendo aos objetivos supra elencados, considera-se, relevante e urgente, reforçar a importância da elaboração de ações de educação e sensibilização ambiental, com vista a apelar à definição de estratégias transversais a todas as áreas e setores de atividades, e através da promoção da preservação do ambiente e dos recursos naturais e da saúde humana, considerando que os comportamentos humanos são os que mais contribuem para a degradação do ambiente e da qualidade de vida das populações. -----

3. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA INICIATIVA DE ÍNDOLE AMBIENTAL: --
De uma forma geral, pode considerar-se que a comemoração do Dia Mundial do Ambiente, celebrado anualmente a 5 de junho, se enquadra nas políticas ambientais de incremento da educação ambiental e participação cívica dos cidadãos, em geral, e da comunidade escolar, em particular, num contexto nacional e internacional, de forma a promover a participação responsável de todos os intervenientes, em matéria de conservação da natureza e de preservação do ambiente. ----
Neste sentido, as ações a serem desenvolvidas ao longo da campanha, e com vista a atingirem o sucesso que a Organização das Nações Unidas⁴ traçou, deverão abordar as temáticas de preservação e conservação da natureza e dos recursos naturais, com a premissa de concretização do grande desiderato que se pretende, e que é alcançar um modelo de Desenvolvimento Sustentável. -----

Em contexto municipal, o Dia Mundial do Ambiente, e para atingir o sucesso que se pretende com esta iniciativa, a sua implementação deverá

⁴ Tal como foi já anteriormente referido, o Dia Mundial do Ambiente teve como plataforma de lançamento, as problemáticas ambientais elencadas durante a realização da Conferência das Nações Unidas Sobre o Ambiente. Considerando o sucesso que o Dia Mundial do Ambiente obteve, desde a sua primeira edição, a **Organização das Nações Unidas** decidiu dar continuidade a esta iniciativa, lançando o repto anualmente, a nível internacional, para o apoio e comemoração desta iniciativa de índole ambiental. -----

ser acompanhada de ações pertinentes capazes de estimular a participação de todos os envolvidos, nomeadamente, através da: -----

- Promoção da participação da comunidade em geral na iniciativa, fomentando o desenvolvimento de ações que visem a promoção da defesa do ambiente; -----

- Promoção da participação da comunidade escolar, através de ações de educação ambiental que visem o incremento do respeito pelos valores ambientais naturais e humanos; -----

- Divulgação do evento, sua importância e formas de atuação; ----

- Promoção de ações de sensibilização ambiental, no sentido de encorajar a comunidade em geral à adoção de práticas corretas que favoreçam a cidadania ambiental. -----

Para a participação e apoio nesta iniciativa, e atendendo à importância da participação do público-alvo a quem se dirige, especialmente, este evento de índole ambiental, muito concretamente a comunidade escolar, é necessário estabelecer os respetivos contactos com os atores locais, tendenciais à dinâmica participativa e sequente execução da proposta constante da presente informação. -----

Assim, estabelece a ONU que, os organizadores e dinamizadores do "Dia Mundial do Ambiente", devem assumir as suas funções, no sentido de promover ações e campanhas, ao longo de um determinado período de tempo, e através das quais se assumem as seguintes responsabilidades:

- Promoção de ações de esclarecimento sobre as temáticas de conservação da natureza e preservação do ambiente, incluindo as devidas respostas às questões que são lançadas pelos participantes e apoiantes da campanha; -----

- Assegurar a total coordenação das referidas ações, no sentido de acompanhar a receptividade do público-alvo, bem como orientar as temáticas específicas, em função das necessidades e das solicitações dos participantes; -----

- Organizar exposições temáticas, no sentido de promover a cidadania ambiental, por parte do público-alvo, e assim participar ativamente na defesa do ambiente, rumo ao desenvolvimento sustentável.

4. PROPOSTA PARA DINAMIZAÇÃO DA INICIATIVA: -----

Tal como foi já anteriormente referido, durante as comemorações do "Dia Mundial do Ambiente", pretende dar-se ênfase às temáticas de conservação da natureza e de proteção do ambiente, ambicionando contribuir para a alteração de comportamentos, em especial no que toca ao respeito pelos valores ambientais naturais, fomentando a redução de práticas que provocam fenómenos de poluição e, conseqüentemente, que incrementem a cidadania ambiental ativa. -----

Assim, salvo melhor opção, considera-se que, para que esta campanha possa chegar ao maior número de interessados/participantes, a mesma deverá ser desenvolvida ao longo do período de tempo compreendido entre os próximos dias 22 de maio e 9 de junho. -----

A. ATIVIDADES LÚDICAS E DESPORTIVAS: -----

No dia 19 de agosto de 2016, foi presente, para conhecimento, na reunião do executivo municipal, o plano de atividades para o ano de 2016/2017, a desenvolver pelo Setor de Juventude e Desporto da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural. -----

O respetivo plano incluía a realização da 2ª Descida do Tâmega em Canoa e a 2ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega, no mês de Junho, atividades estas dirigidas à população em geral do Concelho de Chaves e inseridas nas comemorações do "Dia Mundial do Ambiente" que se assinala, anualmente, a 5 de junho. -----

Esta ação tem como principais objetivos: -----

- Sensibilizar e alertar a comunidade para a necessidade de preservação do ambiente; -----
- Promover a educação ambiental de forma a haver melhores práticas ambientais; -----
- Promover a prática de atividade física e desportiva em todas as faixas etárias do Concelho de Chaves; -----
- Permitir o intercâmbio e convívio desportivo entre os munícipes do Concelho de Chaves; -----
- Despertar o interesse pelo desporto em geral; -----
- Ocupar os tempos livres da população do Concelho de forma saudável contribuindo assim para uma melhoria do estado físico e intelectual de cada cidadão. -----

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICAS E DESPORTIVAS: -----

Assim, o Setor de Juventude e Desporto em colaboração com o Setor da Educação pretende levar a efeito, a realização da 2ª Descida do Tâmega em Canoa e a 2ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega, no próximo dia 3 de junho de 2017, cujo dia da semana é sábado. -----

O percurso das respetivas atividades, encontra-se delineado entre a ponte de Vila Verde da Raia até à Ponte Romana, em Chaves, de acordo com o croqui em anexo à presente informação. -----

As atividades são dirigidas à população em geral do Concelho de Chaves que poderão realizar a respetiva inscrição no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal, até ao próximo dia 26 de maio de 2017, sendo que as mesmas serão limitadas a 100 participantes por atividade. -----

As inscrições nas respetivas atividades terão um custo associado, por cada participante, nos seguintes moldes: -----

- 10,00 € Por cada participante inscrito na atividade "2.ª Descida do Tâmega em Canoa"; -----

- 5,00 € Por cada participante inscrito na "2.ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega". -----

Veja-se, a inscrição inclui, por cada participante, a oferta de uma t-shirt, disponibilização de água, o respetivo seguro desportivo e ainda, um reforço alimentar aos participantes no final das atividades desportivas. -----

Considerando o número de inscrições previstas, considera-se serem necessários quatro (4) autocarros para a deslocação dos participantes desde a Piscina Municipal até à ponte em Vila Verde da Raia, cujo procedimento corresponde ao nº AD-62/SC/2016. -----

B. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: -----

As temáticas relacionadas com a preservação do ambiente, em especial na sua componente recursos naturais, têm vindo a assumir uma importância cada vez maior, junto dos vários estratos da comunidade internacional. Assim, aqui se destaca, uma vez mais, a pretensão em dar relevo ao conceito de preservação do ambiente e dos recursos naturais, através de ações de sensibilização ambiental, dirigidas, quer à comunidade escolar, em especial, o ensino pré-escolar, o 1.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, quer à comunidade em geral. -----

Neste sentido, a ação proposta por esta unidade orgânica, DAF, para o "Dia Mundial do Ambiente", cuja comemoração se propõe entre os dias 22 de maio e 9 de junho, requer o envolvimento da comunidade escolar, no sentido de alertar as crianças e os docentes para as problemáticas ambientais e de saúde humana relacionadas com o consumo excessivo e desenfreado dos recursos naturais e o aumento dos fenómenos de poluição, essencialmente por ação antropomórfica. O que se pretende,

com esta ação pedagógica, é contribuir para a o incremento da consciencialização ambiental dos participantes. -----

Para além da comunidade escolar, cujo contributo se considera primordial, no sentido de gerar uma maior sensibilidade junto dos alunos e docentes, é também essencial, integrar um grupo específico de atuação, em matéria territorial, visando uma dinâmica de proximidade entre a população e a Autarquia local com competências e atribuições estratégicas geoespaciais. -----

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: -----

AÇÃO 1 - EXPOSIÇÃO ITINERANTE -----

1. A ação proposta contará com o envolvimento de estabelecimentos escolares presentes no Concelho, através dos respetivos agrupamentos que, atempadamente, deverão ser contactados para o efeito. -----

2. Para a seleção dos estabelecimentos de ensino, esta unidade orgânica conta com a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, através do estabelecimento de contactos com os agrupamentos escolares respetivos, tal como descreve o ponto anterior. -----

3. Pretende-se que os alunos aumentem a sua sensibilidade, face às problemáticas atuais, através da elaboração de uma exposição itinerante, constituída por 9 cartazes em formato A0, cujas cópias, em formato A4, seguem anexas à presente informação/proposta. -----

4. Para tal, serão encaminhados para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, em formato digital, os cartazes que servirão de mote à iniciativa, com vista a que os agrupamentos possam, atempadamente, agendar uma calendarização de visitas, devendo os grupos participantes ser divididos por faixas etárias, num máximo de 20 alunos por cada participação. -----

5. A referida exposição itinerante, será desenvolvida por elementos desta unidade orgânica, que através de meio de transporte, se deslocarão às escolas, mediante agendamento prévio, entre os dias 22 de Maio e 9 de junho de 2017. -----

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO 1: Considerando os objetivos elencados, a temática desta ação a ser desenvolvida pelo Município de Chaves terá a designação "Exposição Itinerante - Vamos Preservar o Ambiente!", à semelhança do que já sucedeu em anos transatos. -----

AÇÃO 2 - CONSERVAÇÃO DO RECURSO NATURAL "ÁGUA" -----

1. A ação, ora proposta, contará com o envolvimento do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, tendo sido já encetados os respetivos contactos com a Diretora do Agrupamento, Dra. Luísa Bandeirinha, e com um representante da Junta de Freguesia, Dr. Júlio Romeu Jesus, para os devidos efeitos.

2. Esta ação, sendo uma atividade pedagógica, pretende promover um efeito de sensibilização imediata junto dos seus participantes, pois objetiva a conservação e limpeza de um curso de água e suas margens, muito concretamente, o Ribeiro de Sanjurge (Ribelas), em especial num troço demarcado a montante da Rua da Linha do Comboio, territorialmente integrada na área de atuação da Freguesia de Santa Maria Maior. ----

3. Com recurso a equipamentos/bens de utilização pessoal, nomeadamente, botas e luvas apropriadas, os participantes envolvidos nesta ação de limpeza (no máximo 15 participantes, entre alunos e docentes do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, funcionários da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e pessoal afeto à DRO) promoverão a identificação e a remoção das várias tipologias de resíduos que encontrarem, ao longo do troço demarcado, com vista à sua posterior correta gestão, por "fluxos" e "fileiras" de resíduos. ----

4. Posteriormente à sua remoção, e face às diligências efetuadas ao local-alvo que vieram a apurar a presença de quantidades

significativas de resíduos pertencentes a várias tipologias, os mesmos serão expostos, em local acessível ao público e a ser planeado em momento de maior proximidade temporal à iniciativa. -----

5. Por parte do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, a iniciativa foi tida em elevada consideração, pelo impacte positivo que se suspeita que a mesma possa vir a ter, junto da comunidade em geral, representando um "ato simbólico" e de importante relevância, capaz de estimular outras pessoas a seguirem o mesmo exemplo. -----

6. É importante, para o desenvolvimento desta ação, que possa ser solicitado apoio à Divisão de Recursos Operacionais, nomeadamente, no que concerne ao transporte dos resíduos recolhidos, através de veículo apropriado, desde o local-alvo, até ao local de exposição ao público, e finalmente, à sua deposição em destino final correto. -----

7. Para a dinamização da atividade, é relevante o apoio da Divisão de Gestão Financeira, muito especificamente, no que concerne à disponibilização de equipamento de trabalho, aos alunos e docentes da Escola Secundária Dr. António Granjo que irão participar na ação, num máximo de 10 participantes, incluindo botas apropriadas para entrar no curso de água (impermeáveis), luvas e coletes identificativos do município. -----

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO 2: Considerando o seu principal desiderato, esta ação, terá a denominação "Ação de Limpeza - Vamos Preservar o Ribelas!". -----

AÇÃO 3 - DEFESA DO AMBIENTE EM ESPAÇO URBANO -----

1. Esta ação de defesa do ambiente contará com o envolvimento de estabelecimentos escolares do 1.º e 2.º Ciclos com maior proximidade ao Centro Urbano, assim como, uma força policial reguladora do trânsito e preventora de acidentes rodoviários. -----

2. Para tal, deverão ser endereçados convites aos respetivos estabelecimentos escolares que se considere pertinente a sua participação, sendo necessário, para tal o apoio e envolvimento da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, visando a eleição dos estabelecimentos escolares, bem como o incentivo à sua participação.

3. Pressupõe-se, a participação de alunos e docentes, através da sua deslocação por algumas das artérias centrais previamente selecionadas, conjuntamente com os coordenadores de escolas, visando a estimulação da comunidade em geral, para a adoção de práticas ambientais corretas, abordando diretamente os transeuntes, no sentido de lhes proporcionar "dicas" sobre condutas mais ecológicas e sustentáveis, numa perspetiva de "cidadania ambiental ativa". -----

4. Pretende-se, atribuir "cartões" comportamentais às pessoas abordadas na via pública, aos quais estará associado um comportamento de agressão ou de defesa do ambiente. Os cartões a atribuir terão a coloração verde, amarela e encarnada, consoante o grau de importância da situação visualizada. Segue, em anexo, um modelo de cartões que, eventualmente, poderá ser utilizado nesta iniciativa, devendo a elaboração dos mesmos, ficar a cargo dos serviços municipais, com o apoio e colaboração do Gabinete de Comunicação e Imagem. -----

5. Deste modo, a sensibilização ambiental, com intervenção direta da comunidade escolar, permite uma visão diferente sobre a utilização mais responsável e eficiente dos recursos naturais, objetivando alcançar o tão desejável desenvolvimento sustentável, ou seja, garantir que os cidadãos sejam capazes de se envolver e alterar as suas condutas ambientais, em espaço urbano. -----

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO 3: Considerando o objetivo e natureza desta atividade pedagógica, a mesma terá a denominação "Brigadas do Ambiente - Por uma Cidade mais Aprazível!". -----

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: -----
Atendendo ao facto do Município de Chaves pretender aderir, no presente ano, ao evento "Dia Mundial do Ambiente", iniciativa que objetiva sensibilizar os cidadãos em geral e a comunidade escolar para as questões relacionadas com a conservação da natureza e com a preservação do meio ambiente. -----

Considerando que esta iniciativa é reconhecida, a nível internacional, pela sua capacidade de promoção de sensibilização ambiental nos cidadãos, responsáveis políticos e organizações internacionais, através do envolvimento de todos, no sentido de fomentar as práticas de uma cidadania ambiental ativa. -----

Considerando a necessidade de estabelecer contactos, com os agrupamentos escolares, através da unidade orgânica com competências nesta matéria, DDSC, no sentido de serem atempadamente agendadas as datas e horários para a receção da exposição itinerante. -----

Considerando que o Setor de Juventude e Desporto em colaboração com o Setor da Educação, propõe a elaboração de atividades lúdicas e desportivas, durante o próximo dia 3 de junho de 2017, muito concretamente, a "2ª Descida do Tâmega em Canoa" e a "2ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega". -----

Considerando que já se encontra devidamente demarcado o percurso das atividades lúdicas e desportivas, muito concretamente, entre a ponte de Vila Verde da Raia e a Ponte Romana. -----

Considerando que estas atividades lúdicas e desportivas são dirigidas à população em geral, cuja participação envolve a respetiva inscrição que poderão realizar a respetiva inscrição, junto dos serviços do Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal, até ao próximo dia 26 de maio de 2017, sendo que as mesmas serão limitadas, a um máximo de 100 participantes por atividade, num total de 200 participantes. -----

Considerando que o valor das respetivas inscrições corresponde, respetivamente, a 10,00 € por cada participante na atividade "2.ª Descida do Tâmega em Canoa" e a 5,00 € por cada participante na "2.ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega", sendo que, cada participante inscrito, irá auferir da oferta de uma t-shirt, de água, do respetivo seguro desportivo e ainda, de um reforço alimentar. -----

Considerando que a ação proposta pela DAF, está direcionada para a população, em geral, e para a comunidade escolar, em específico, e cujas atividades propostas se prevê serem desenroladas entre os próximos dias 22 de Maio a 9 de junho de 2017. -----

Considerando o desenvolvimento da atividade pedagógica, muito concretamente, "Exposição Itinerante - Vamos Preservar o Ambiente!", cuja pretensão envolve a disponibilização destes servidos, para se deslocarem aos estabelecimentos escolares aderentes, visando uma ação de sensibilização e educação ambiental. -----

Considerando a atividade pedagógica denominada "Ação de Limpeza - Vamos Preservar o Ribelas!", cujo apoio, através de um ato simbólico com impacto positivo, foi já solicitado, ao Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. -----

Considerando que para a dinamização desta atividade, serão distribuídos, os respetivos materiais de apoio à remoção dos resíduos. Atendendo à dinamização da atividade pedagógica proposta pela DAF, muito concretamente, "Brigadas do Ambiente - Por uma Cidade mais Aprazível!", através da participação de escolas do 1.º e 2.º Ciclos com maior proximidade do centro urbano. -----

Considerando, por último, que a participação do Município de Chaves, envolve a dinamização dos necessários contactos, a serem estabelecidos com os coordenadores dos respetivos estabelecimentos escolares, visando a materialização do convite para participação nesta atividade.

6. PROPOSTA DE ATUAÇÃO: -----
Face ao exposto ao longo da presente informação/proposta, com relevo especial às temáticas de preservação do ambiente e sua influência na qualidade de vida das populações e da saúde humana, sou a propor, superiormente, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Seja aprovada, por parte do executivo municipal, a participação do Município de Chaves no evento "Dia Mundial do Ambiente", nos moldes e de acordo com descrito na presente informação/proposta; -----

2. Seja superiormente aprovada a dinamização das atividades lúdicas e desportivas, dirigidas à comunidade em geral, muito concretamente, a "2ª Descida do Tâmega em Canoa" e a "2ª Caminhada Ambiental pelo Rio Tâmega", e de acordo com o programa de atividades: -----

a) 8h30: Saída de autocarro da Piscina Municipal para a Ponte de Vila Verde da Raia; -----

b) 09h00: Início da Caminhada Ambiental e Descida do Tâmega em Canoa; -----

c) 12h30: Reforço alimentar e convívio, na alameda de Trajano. ---

3. Seja superiormente aprovada a dinamização das atividades pedagógicas, cuja participação se estende, quer à população em geral, quer à comunidade escolar; -----

4. Que seja promovida a deliberação favorável, no âmbito da estratégia de atuação respeitante à recolha das inscrições respeitantes às atividades promovidas no próximo dia 3 de junho, e respetivos montantes, num valor de 10 € (dez euros) por cada participante inscrito na "2.ª Descida do Tâmega em Canoa", e 5 € (cinco euros) por cada participante inscrito na "2.ª Caminhada Ambiental Pelo Rio Tâmega". -----

5. Caso as atividades acima propostas, venham a merecer acolhimento superior, deverão as mesmas ser coordenadas pelas duas unidades orgânicas envolvidas na sua organização - Divisão de Administração e Fiscalização (DAF), e Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC) -. -----

6. Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos ora sugeridos, os encargos com a aquisição de bens e serviços para a realização das atividades anteriormente descritas, apontam para um valor estimado de 7.340,00 €. Neste sentido, os procedimentos de contratação para a aquisição de bens e serviços serão autorizados, posteriormente, pelo Sr. Presidente da Câmara, António Cabeleira, devendo, de imediato, a presente informação/proposta ser remetida à DGF. -----

7. Atingindo tal desiderato, sugere-se, ainda, o encaminhamento de cópia da presente informação/proposta, ao Gabinete de Proteção Civil, à Divisão de Recursos Operacionais e à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para os devidos efeitos. -----

Sendo estas as considerações que, à partida, se julgam pertinentes sobre o assunto, -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de março de 2017 -----

O Técnico Superior, -----
(Maciel Duque) -----

A Técnica Superior -----
(Dra. Cláudia Sofia Rego Martins) -----

Anexos: -----

- O croqui com o percurso das atividades lúdico-desportivas; ----
- Os cartazes para integrarem a atividade "Exposição Itinerante - Vamos Preservar o Ambiente!" e -----

- O modelo de cartões que eventualmente, poderão ser utilizados na iniciativa "Brigadas do Ambiente - Por uma Cidade mais aprazível!" -
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA, DATADO DE 2017/03/15 -----

Visto. Concordo com a presente informação, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção de deliberação nos termos e de acordo com esta informação. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017-03-17 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017-03-22. -----

À reunião de Câmara. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo começado por manifestar, contrariando, diga-se, a tendência registada, sobre a matéria, em anos anteriores, a sua satisfação, relativamente ao enriquecimento substantivo do plano de atividades apresentado, tendo em vista a comemoração do "Dia Mundial do Ambiente". -----

Concorda, por isso, com as atividades que estão elencadas no programa proposto, registando o mesmo uma valorização temática significativa e, bem assim, o desejável envolvimento de outros parceiros institucionais que irão participar nas diversas ações a desenvolver, todas elas voltadas para a problemática da prevenção e preservação dos valores ambientais. -----

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1 - A comemoração do dia mundial do ambiente vem assumindo, de forma incontornável, uma importância crescente, tanto mais que se torna decisiva a sensibilização dos cidadãos para os problemas ambientais e para as causas públicas de prevenção dos valores ambientais. -----

2 - Este programa é, significativamente, enriquecido com novas ações, todas elas correlacionadas com a temática ambiental, comparativamente com anteriores programas desenvolvidos, ao longo do mandato autárquico, em curso. -----

3 - Tal facto deve ser salientado, reconhecendo-se o devido mérito na organização deste programa. -----

4 - No entanto, partindo do património natural existente, no Concelho de Chaves, as iniciativas e/ou ações previstas no programa, objeto de apreciação, deveriam ser, no futuro, mais consistentes e ambientalmente sustentáveis, em vista à valorização das boas práticas de prevenção ambiental, envolvendo, para o efeito, toda a comunidade flaviense, particularmente, a comunidade educativa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - .
EXECUTADO: MARIA ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS CORREIA.
INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 61/2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do requerimento subscrito por Maria Adelaide Ferreira dos Santos Correia, contribuinte n.º 196329515, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 9562, datado do pretérito dia 21/09/2016, veio a ser solicitado, pela requerente, a autorização de pagamento em prestações do valor em dívida, a título de dívidas relativas a consumos de água efetuados e não pagos (CL 315684). -----

2. A dívida, na quantia total de 195.64€, é objeto de processo de execução fiscal, a correr seus termos nesta Autarquia Local. -----

3. Através da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2017/01/20, a qual recaiu sobre a Informação nº 9/DAF/2017, produzida por estes serviços, no dia 5 de janeiro de 2017, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. -----

4. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 121º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

5. Decorrido o prazo supra mencionado, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

6. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo. -----

II - Propostas -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, substantivada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na Informação nº 9/DAF/2017, produzida por estes serviços, no dia 5 de janeiro de 2017; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira. -----
Chaves, 20 de março de 2017. -----

À consideração superior. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA, DE 2017.03.22 -----

Visto. Concordo com a presente informação. À reunião de câmara para adotar deliberação, consubstanciada no indeferimento do pedido apresentado pela requerente, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas nesta informação. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017-03-22 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017-03-22. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA SEQUÊNCIA DE INUNDAÇÃO OCORRIDA NO BAIRRO DA TRANSLAR, BLOCO L, N.º 26, CHAVES; - ERMELINDA MARTINS DOS SANTOS. INF. 69/DAF/17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 11418, datado do pretérito dia 02/12/2016, Ermelinda Martins dos Santos veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos patrimoniais sofridos na sua residência, sita no Bairro da Translar, Bloco L, n.º 26, Chaves, na sequência de uma inundação. -----

2. Invoca, em defesa do direito reclamado, que a inundação, em causa, foi provocada pelos serviços de água do Município de Chaves, da qual resultaram danos no valor de 800€, dos quais 750€ são referentes a 10 interiores de portas de um automóvel e 50€ referentes a uma mesa de madeira. -----

3. Contudo, analisado o processo enviado a estes serviços, e compulsados todos os seus elementos, verificou-se a **inexistência** do seguinte: -----

a) Prova da existência dos danos invocados pela petionária; -----

b) Prova de que os danos invocados tiveram a sua causa na inundação descrita; -----

c) Documento comprovativo do valor dos danos sofridos; -----

d) Documento comprovativo de que os bens danificados são da sua propriedade. -----

4. Tanto mais que a DAR, na informação produzida sobre a matéria, apenas refere que se encontravam, no local indicado pela petionária, interiores de portas de automóvel e uma mesa de madeira, sem que, contudo, refira qual o estado dos mesmos. -----

5. Considerando a falta dos elementos supra referidos, o órgão executivo tomou deliberação, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2017, consubstanciada na intenção de indeferir o pedido formulado pela petionária, tendo por base as razões enunciadas na Informação n.º 36/DAF/2017, produzida por estes serviços no dia 16 de fevereiro de 2017. -----

6. Neste contexto, foi concedido à petionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 121º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

7. Através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 3269/17, datado do pretérito dia 21/03/2017, a requerente veio juntar ao processo orçamento

elaborado pela empresa "Topcinco - comércio de automóveis, Lda", no valor de 922.50€, referente a 10 forras de portas de mercedes 190, bem como registo fotográfico da inundação e dos danos sofridos. -----

8. É, pois, partindo de tais factos, que deverá ser revisitado o entendimento manifestado, sobre a matéria, aquando da emissão da Informação n.º 36/DAF/2017. -----

9. Assim, cumpre-me informar, sobre a presente matéria, o seguinte:

II - Do Direito -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;---
- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

4. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação".

5. Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----

7. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); -----

9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, a petionária afirma que os prejuízos foram provocados na sequência de uma inundação, a qual, por sua vez, foi provocada pelos serviços municipais. -----

10. Sobre esta matéria importa, desde logo, rever a Informação n.º 71/DAR/2016, produzida pela Divisão de Águas e Resíduos no dia 19 de abril, e na qual se concluiu, expressamente, o seguinte, a saber:

"(...) Face ao relato e após consulta ao setor de roturas da DAR, confirma-se que no passado dia 16 de novembro procedeu-se à reparação de uma conduta de abastecimento de água no local assinalado, tendo a rotura causado provocado a inundação de uma cave propriedade da participante. -----

Mais tarde os serviços de fiscalização da DAR tiveram acesso ao interior da cave tendo podido confirmar que no seu interior estavam guardados interiores de portas de automóvel, bem como uma mesa em madeira." -----

11. Resulta, portanto, evidente que, no caso individual e concreto, existiu uma inundação, a qual teve como origem uma reparação efetuada pelos serviços municipais a uma conduta de abastecimento de água. --

12. Tal como se consegue concluir, com facilidade, que tal inundação ocorreu na cave da requerente. -----

13. Das fotos enviadas pela peticionária, poder-se-á concluir que a ocorrência de tal inundação se apresenta como uma causa adequada para os danos sofridos e, agora, peticionados. -----

14. Fica, nesta justa medida, provada a existência do nexo causal entre uma conduta dos serviços da Autarquia Local e os danos sofridos.

15. Sendo certo que a Divisão de Águas e Resíduos não refere a existência de qualquer causa e ou terceiro, estranhos ao Município, que tivessem tido qualquer interferência no resultado verificado, pelo que fica, assim, descartada a existência de qualquer causa de exclusão de culpa. -----

16. Assim, fazendo fé no relatado pela Divisão de Águas e Resíduos, e levando em linha de atenção o facto de a requerente ter apresentado orçamento de reparação dos danos sofridos, bem como registo fotográfico da inundação, julgamos, salvo melhor opinião, que estão reunidas as condições justificadoras da alteração do sentido de decisão manifestado pelo órgão executivo municipal no dia 3/03/2017.

17. De facto, do ponto de vista estritamente jurídico, considerando, desde logo, a conclusão inequívoca manifestada na Informação produzida pela Divisão de Águas e Resíduos, parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

18. Atenda-se, contudo, que os prejuízos a suportar por esta Autarquia Local se devem limitar aos bens devidamente identificados no orçamento apresentado pela requerente, excluindo-se, portanto, a mesa referida no requerimento inicial e relativamente à qual não foram apresentados quaisquer documentos relativos aos custos de reparação e ou qualquer avaliação. -----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pela requerente, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento da referida indemnização, alterando-se, nesta justa medida, o sentido de decisão inicialmente manifestado pelo órgão executivo municipal, em face da

apresentação, por parte da peticionária, de documentos comprovativos dos danos sofridos, bem como do respetivo valor; -----

b) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Financeira, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil; -----

c) No estrito cumprimento do disposto no art. 114º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificada da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----
Chaves, 23 de março de 2017. -----

O Técnico Superior Jurista -----
(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA SANDRA LISBOA, DE 2017/03/24 -----

Visto. Concordo com a presente informação. Sugere-se o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal, em vista à adoção de decisão consubstanciada no deferimento do pedido em causa, de acordo com as razões exaradas nesta informação. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017/03/24-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017/03/24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2016: COMPONENTE 2 - PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO "O PLANETA FLAVIUS NA GALÁXIA EXPERIMENTAL". INFORMAÇÃO DDSC N°35/ANO 2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

No âmbito do Orçamento Participativo de Chaves, o qual tem como desígnio promover a intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, através da sua participação e das organizações da sociedade civil na decisão sobre afetação de recursos às políticas públicas municipais, foram apresentadas propostas nas várias componentes. -----

Na componente 2 - Promoção e Dinamização - Projetos de âmbito Cultural e Desportivo no concelho de Chaves/2016, foi vencedora a proposta nº2

- O Planeta Flavius Na Galáxia Experimental", com 133 votos, no valor de 30.000,00 €, apresentada por Matilde Rosa Lopes Neves: -----
"Numa galáxia distante, miúdos e graúdos transformam fórmulas em objetos, interagindo com os 4 elementos da natureza: Terra, ar, água e fogo. -----

No seguimento destas experiências, aparece-nos o 5º elemento, que levou à origem do universo, trata-se do "Pó de estrelas" que nos transportará para o espaço e levará os nossos pequenos cientistas a descobertas e criações fantásticas na estação espacial! -----

Depois da passagem pelas várias tendas laboratório, os cientistas de palmo e meio, entrarão no foguetão ROQUETE para cumprir uma MISSÃO: A (re) construção de um planeta modelo, o Planeta FLAVIUS! Chegados à estação espacial, encontrarão um planeta inacabado, onde terão oportunidade de deixar a sua "mensagem ao mundo", colocando os seus contributos no "Planeta a construir". -----

Um planeta onde tudo se materializa, onde o ambiente é preservado e a reciclagem praticada, onde a água é um bem precioso e a natureza respeitada! -----

-O produto final da recolha de contributos de todas as escolas, ficará exposto para que todos possam "observar" a obra criada pelos nossos jovens cientistas: "O planeta FLAVIUS" lançar-se-á ainda um desafio às escolas secundárias para a participação e dinamização das "Tendas laboratório". -----

A atividade terá a duração de 2/3 semanas, para que todas as escolas possam participar. Num cenário de fantasia, de estrelas, planetas e cometas, as crianças poder-se-ão sentir, verdadeiros cientistas, construtores de novos mundos! Partindo do lema da Agência 21 - Pensar Global - Agir Local, pretendemos alertar para a o desenvolvimento sustentável, partilhando algumas soluções socio ambientais geradoras de mudanças e crescimentos equilibrados." (descrição apresentada na proposta) -----

II - Fundamentação -----

De acordo com o plano de ação apresentado na referida proposta, a ação decorrerá durante o mês de maio (aproximadamente três semanas), envolvendo toda a comunidade escolar, nomeadamente alunos do ensino secundário dos três Agrupamentos escolares que irão dinamizar as várias atividades que estarão disponíveis no espaço para os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo do concelho. -----

Será criado no Pavilhão Expoflávica, um cenário próprio, recriando o Planeta Flavius, onde as crianças poderão ser verdadeiros cientistas, num cenário de fantasia. -----

Os objetivos gerais da atividade prendem-se por despertar nas crianças o saber experimental e o gosto pela ciência ao mesmo tempo que incrementaria a motivação e o despertar para as questões ambientais, bem como para o desenvolvimento sustentável do planeta. -----

Para a operacionalização da ação em causa, está prevista uma estimativa de encargos de 30.000,00 € (que se encontra anexo à presente proposta) para a aquisição de bens e serviços, necessários à sua concretização e que serão enquadrados na rubrica 02.02.20.01.99 - eventos culturais/outros. -----

III - PROPOSTA -----

Face ao exposto, proponho superiormente a seguinte estratégia: -----

- Que a presente informação seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

- Caso a mesma seja aprovada, será elaborada nova proposta com todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, de acordo com as regras da contratação, contabilísticas e da Lei de Orçamento de Estado

(LOE), que posteriormente será encaminhada à Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos; -----

Chaves, 14 de março, de 2017 -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior, -----

(Tânia Oliveira) -----

OBS: Em anexo memorando do projeto e estimativa de encargos. -----

OBS: Em anexo memorando do projeto. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2017.03.14 -----

Visto. Concordo. À Consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28. -----

À reunião de Câmara. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo começado por manifestar a sua posição de abstenção, relativamente ao assunto, em apreciação, na medida em que a execução das propostas selecionadas, no âmbito do Orçamento Participativo, deveria ser mais célere. -----

De facto, regista-se uma grande distância temporal, entre a data de aprovação do Orçamento Participativo e o momento de execução dos projetos selecionados, por parte da autarquia. -----

Tal solução é inadequada, em vista à boa execução dos projetos apresentados pelos cidadãos. -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: -----

Defendo a participação direta dos cidadãos na vida política, mas é muito importante para que esse processo seja eficaz e representativo, que haja uma grande divulgação dos projetos e da informação na sua globalidade, e que os métodos de votação sejam diversificados. -----

Como em anos anteriores, o processo apresenta as mesmas lacunas: fraca divulgação e método de votação pouco diversificado. -----

Deveria haver mais mesas de voto, dispersas pelas juntas de freguesia. Os conjuntos de projetos pré-selecionados deveriam ter sido mais divulgados na comunicação social local, páginas oficiais da Internet, das autarquias do concelho e mesmo em placards publicitários em locais com maior movimento de pessoas, com centros comerciais, praças do centro da cidade, biblioteca e museus. -----

Isto não aconteceu, tendo como consequência um fraco envolvimento dos cidadãos neste processo, um afastamento dos mesmos da vida política do concelho e a escolha de projetos com votações baixíssimas, pouco ultrapassando a centena de votos. -----

Não me vou opor a uma escolha feita diretamente pela população, no entanto chamo a atenção para o facto de se estar a desvirtuar o processo, atendo a fraca adesão ao mesmo, havendo o risco de se escolherem projetos que não sejam bem aceites pela grande maioria da

população, podendo os cidadãos de uma maneira geral questionar a forma como o dinheiro dos contribuintes esta a ser gasto. -----

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1 - A sua posição, sobre a matéria, em apreciação, seria, sempre, favorável, embora reconheça pertinência, em geral, aos comentários, que a antecedem, avançados, pelos Vereadores do Partido Socialista.--

2 - No que diz respeito ao envolvimento das populações locais, é desejável, no plano democrático, que haja um maior envolvimento e/ou participação dos cidadãos, no âmbito do orçamento participativo. ----

3 - No entanto, tais procedimentos carecem, sempre, do necessário amadurecimento, registando, todavia, a sua satisfação com o aumento do nível de participação dos cidadãos, com projeção no orçamento participativo, em apreciação. -----

4 - Tal participação deve ser estimulada, nomeadamente, através do reforço da divulgação institucional deste projeto, quer através do contacto direto com os cidadãos, quer, ainda, através do lançamento de campanhas de marketing público relacionadas com este relevante projeto de cidadania ativa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 95/SHSDPC/N.º 25/2017. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2017.03.07-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.16 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.16. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. SARA PATRÍCIA MARTINS NEVESINFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 96/SHSDPC/N.º 26/2017. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2017.03.14-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.16 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.17. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. FRANCISCO ANTÓNIO ALVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°98/SHSDPC/N.°28/2017. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2017.03.16-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.17 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°99/SHSDPC/N.°29/2017. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2017.03.16-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. GRACIETE MARIA AMARO SEQUEIRA INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº97/SHSDPC/N.º27/2017 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2017.03.14. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE 4_18 DOS ALUNOS CARENCIADOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA - ANO LETIVO 2016/2017. INFORMAÇÃO Nº38/SE Nº24/2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Através da Informação nº 126/SE Nº42/2016, de 08 de agosto, presente na reunião de Câmara de 19 de agosto de 2016, foram aprovadas as "Normas de acesso ao apoio financeiro para os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória e que, no âmbito do passe 4_18, utilizam os Transportes Urbanos de Chaves (linha 1 e 2), para o ano letivo 2016/2017 e que passo novamente a expor: -----

A) Normas de acesso ao apoio financeiro para os alunos que no âmbito do passe 4_18 utilizam os Transportes Urbanos de Chaves (linha 1 e 2)
1- Participação a 100% (do valor 9,60€) - Alunos com o escalão A;
- Participação a 50% (do valor 18,00€) - Alunos com o escalão B ou escalão social + (alunos com rendimentos reduzidos); -----
- Não atribuição de participação - Alunos sem escalão. -----

2- Este apoio destina-se a todos os alunos que frequentam a Escolaridade obrigatória e que não se encontram abrangidos pelo transporte escolar previsto no Decreto - Lei nº 299/84, de 05 de setembro. -----

3- Os interessados deverão adquirir os passes nos escritórios da Auto Viação do Tâmega, Lda, e preencher a ficha de pedido de participação no Centro Cultural - setor de transportes escolares - devendo

acompanhar o referido pedido com a apresentação do passe 4_18 adquirido; -----

4- O reembolso das referidas participações será efetuado no final de cada período, dezembro, abril e junho, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa nos serviços de contabilidade do Município; -----

5- Será garantida a presença de um ou dois vigilantes (de acordo com o número de crianças que frequentam o Centro Escolar e que venham a utilizar esta modalidade) na Linha 1 dos Transportes Urbanos de Chaves (Abobeleira II - Centro de F. Profissional / Centro F. Profissional - Abobeleira II), no horário das 8h.30, partida para o Centro Escolar, e no horário das 17h.30, saída do Centro Escolar, sendo o encargo com os respetivos passes dos vigilantes, a suportar pelo Município de Chaves. -----

Em consonância com o exposto e de acordo com a deliberação de Câmara de 19 de agosto de 2016, após a receção e avaliação dos pedidos de participação, para o presente ano letivo, procede-se à elaboração de proposta, a submeter ao executivo camarário, com os valores deste encargo e em cumprimento do LCPA, ser atribuída a rubrica orçamental e o respetivo compromisso. -----

Considerando que no âmbito do passe 4_18, dos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, deu entrada, no Município de Chaves, mais um pedido de participação financeira, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nome EE	NIF	Nome Aluno	Escalão
Sandra Cristina Carvalho Marinho	239248090	Luana Marinho Rodrigues	A

Assim e de acordo com a tabela em anexo, o valor total previsto com este encargo, para o ano letivo 2016/2017, é de 38,40€*, devendo a referida encarregada de educação fazer prova, junto da contabilidade, dos pagamentos efetuados. -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----
Chaves, 24 de março de 2017 -----

A Técnica Superior -----
Dra. Lídia Pinto -----

Em anexo: Mapa com o valor do respetivo encargo. -----

*O encargo assumido pelo Município, até à presente data e referente ao Passe 4_18, ano letivo 2016/2017, passa a ser de 4.982,20€. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2017.03.27 -----

Visto. Concordo. À Consideração do Senhor Diretor de Departamento. ---

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 99/17 - LUIS DIAS FERNANDES - RUA DO SOL, N.º 24, FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DATADA DE 02.03.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. PRETENSÃO-----

Vem o Sr. Luís Dias Fernandes através do requerimento n.º 244/17, referente ao processo n.º 99/17, solicitar nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE), a legalização de obras de alteração em imóvel preexistente e licença especial para a sua conclusão. -----

1.2. LOCALIZAÇÃO-----

O prédio sobre o qual recaiu o presente pedido situa-se na rua do Sol n.º 24 em Cimo de Vila da Castanheira -----

1.3. ANTECEDENTES-----

Existe o processo de fiscalização n.º64/FIS/2015, que culminou no registo do auto de embargo e suspensão de obras particulares e referentes às obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar de r/c +1 andar com uma área de implantação aproximada de 42 m2 e de um armazém de r/c com 40m2.-----

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

A instrução do processo, de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE, por se tratar de uma legalização, foi efetivada com os elementos abaixo discriminados:-----

- Comprovativo da declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz referente ao artigo matricial n.º203 da freguesia de Cimo de Vila da Castanheira-----

- Ficha de elementos estatísticos;-----

Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre projeto em papel e formato digital.-----

-Calendarização (4 meses)-----

Estimativa orçamental dos trabalhos em falta (16000€).-----

-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e respetivo comprovativo de inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional e respetivos seguro.-----

-Ficha de medições-----

- Memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura;-----

-Fotografias-----

-Levantamento topográfico à escala de 1: 100 e respetiva declaração subscrita pela técnica autora do mesmo.-----

- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:100 -----

-Planta de localização (ortofotomapa) à escala 1:5000-----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----

- Planta de apresentação à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

- Planta de contrastes à escala de 1:100-----

- Alçados à escala de 1:100;-----

- Corte transversal à escala de 1:100;-----

- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital;-----

- Fotografias;-----

• Não foi apresentado:-----

-Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio-----

Prova documental de preexistência do edifício -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

3.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE-----

3.2. - Nos Regulamentos Municipais-----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º 732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

3.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal, constata-se que encontra-se na Classe1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria U3 - Outros Aglomerados.-----

Segundo a planta de condicionantes, do PDM de Chaves, sobre o terreno do interessado não impede uma servidão e/ou restrição de utilidade pública.-----

4. ANÁLISE -----

4.1. Análise da instrução do processo -----

Por análise dos elementos instrutórios verifica-se que:-----

4.1.1. Não foi apresentado Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio.-----

4.1.2. De acordo com a declaração das finanças apresentada a confrontação a norte é caminho publico enquanto que em levantamento topográfico e outras peças desenhadas verifica-se que a norte existem outras construções.-----

4.1.3. A memória descritiva é pouco esclarecedor quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do Plano diretor Municipal-----

4.2. Análise do processo-----

Por leitura e análise do processo verifica-se que:-----

4.2.1. Os vãos do compartimento cozinha existente no R/C contrariam o especificado no artigo n.º 75º e 73º do RGEU(regulamento Geral das edificações urbanas-----

4.2.2. Os vãos de janela do 1º andar virados a norte contrariam o artigo 73º²do RGEU.-----

4.2.3. O muro construído no 1ª andar põe em causa o artigo 58º e 73º do RGEU.-----

4.2.4. O índice de construção de $I_c = 346.45 / 241.62 = 1.43 \text{m}^2/\text{m}^2$ é superior ao permitido para o local e relativamente à categoria onde se insere nomeadamente os previstos na alínea b do ponto 1 do Artº 19 do Regulamento do Plano Director Municipal donde se estabelece que o índice de construção não pode ser superior a $0,50 \text{m}^2/\text{m}^2$ (a análise ora efetuada não teve em conta a possível preexistência de um edifício dado não ter sido anexado ao processo qualquer documento probatório).

5. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Pelo exposto em análise do processo e dado se verificar que a pretensão do requerente viola o disposto nas normas do RGEU bem como do Regulamento do Plano Director Municipal propõe-se nos termos da alínea a) do ponto 1 do artigo 24 do RJUE o **indeferimento** do pedido de licenciamento formulado por requerimento inicial n.º 244/17.----- Deverá notificar-se o requerente para no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 122 do CPA (código do procedimento administrativo), querendo, pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto, bem como requerer diligências complementares e juntar elementos sobre o sentido da deliberação e respetivos fundamentos findo o qual na ausência de pronuncia deve

considerar o indeferimento como definitivo nos termos do artigo nº121 do mesmo código.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 24.03.2017:-----

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar um projecto de decisão administrativa conducente ao indeferimento do pedido de legalização da operação urbanística em causa, por violação das normas legais e regulamentares expressas no item "4.2 - Análise do Processo", deste documento.-----

Neste contexto, dever-se-á notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado no Art.º 121º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo, num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão acima enunciada.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 91/15 - ANIBAL LOPES - RUA DE S. MARTINHO, N.º 2, FREGUESIA DE TRONCO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DATADA DE 17.03.2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do requerimento n.º 2073/16, referente ao processo n.º 91/15, o Sr.º Aníbal Lopes, solicita, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção⁵ de uma habitação unifamiliar, situada na rua de S. Martinho - Tronco, freguesia de Tronco no concelho de Chaves.-----

2. ANTECEDENTES-----

2.1. Através de requerimento n.º 240/15, datado de 12 de Fevereiro de 2015, o requerente solicitou a legalização da construção da habitação unifamiliar. Face á confrontação com a Estrada Nacional - E.N.103, foi solicitado parecer às Estradas de Portugal, S.A., a qual emitiu conveniente parecer datado de 23-3-2015 e cujo conteúdo foi dado conhecimento ao requerente.-----

2.2. Através de requerimento n.º 845/15, datado de 3 de Junho de 2015, o requerente apresentou elementos, com vista a ultrapassar os considerandos constantes do parecer das Estradas de Portugal, S.A. Face aos elementos apresentados pelo requerente, veio a entidade

⁵ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;----

Infraestruturas de Portugal a emitir conveniente parecer datado de 14-08-2015, sua referência 5263/VRL 150717.-----

2.3. De acordo com informação técnica, sob a qual recaiu despacho superior datado de 26/08/2015, foi o parecer emitido pela entidade Infraestruturas de Portugal, datado de 14-08-2015, sua referência 5263/VRL 150717, considerado inconclusivo, tendo sido solicitado esclarecimentos sobre o mesmo, face ao prazo legal de pronúncia previsto no RJUE, sob pena do mesmo ser tacitamente aprovado.-----

2.4. A entidade Infraestruturas de Portugal, emitiu parecer desfavorável datado de 4-11-2016, sua referência 5263/VRL 150717.----

3. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1. O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), designadamente:-----

- Certidão das Finanças;-----
- Planta de localização, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----
- Extrato da planta de ordenamento e condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----
- Memória descritiva e justificativa;-----
- Estimativa do custo total da obra;-----
- Calendarização da execução da obra;-----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declaração do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional;-----
- Levantamento topográfico; à escala 1:200;-----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200;-----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;-----
- Alçados à escala de 1:100;-----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;-----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- Fotografias;-----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade;----
- Pormenores construtivos à escala 1:10;-----
- Projeto de arranjos exteriores;-----

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

4.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), por respeitar à legalização das obras de construção.-----

4.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

4.2.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 35 A, o terreno está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerado.-----

4.2.2. Sobre o prédio impende uma servidão relativa à Estrada Nacional 103.-----

4.2. No âmbito do presente licenciamento e de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 13.º-A do RJUE, foi consultada a entidade - Infraestruturas de Portugal, a qual, emitiu parecer desfavorável, datado de 04/11/2016, sua referência 5263 VRL150717.-----

4.3. Nos Regulamentos Municipais-----

4.3.1. O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

5. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----

5.1. O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 341,35 m².-----

5.2. Face á servidão que impende sobre o terreno, designadamente, a confrontação com a estrada nacional E.N.103, foi solicitado parecer à entidade - Infraestruturas de Portugal, de acordo com o previsto no artigo 13.º-A do RJUE. A referida entidade, emitiu parecer desfavorável á pretensão, nos termos da informação anexa, cujo teor se deve dar conhecimento ao requerente.-----

6. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO-----

6.1. Considerando, que o parecer das Infraestruturas de Portugal, sua referência 5263 VRL150717, datado de 04/11/2016, tem caráter vinculativo para administração, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 42.º da Lei n.º 34/2015 de 27/04.-----

6.2. Considerando, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 24.º do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, que o pedido é indeferido quando for objeto de parecer negativo de entidade consultada, nos termos do referido diploma legal, cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais.-----

7. PROPOSTA DE DECISÃO-----

7.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A e 13.º-A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24⁶ do DL555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi

⁶ Artigo 24.º -Indeferimento do pedido de licenciamento-----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal e intermunicipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

b) Existir declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação que abranja o prédio objeto do pedido de licenciamento, salvo se tal declaração tiver por fim a realização da própria operação urbanística; -----

c) Tiver sido objeto de parecer negativo ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos do presente diploma cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais.-----

conferida pelo DL177/01 de 4 de Junho alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014 de 9 de Setembro.-----

c) Caso a Câmara Municipal delibere indeferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, deverá, de seguida, notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 100º, 121º e 122º, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo, num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa enunciada.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar um projecto de decisão administrativa conducente ao indeferimento do pedido de legalização da operação urbanística em causa por violação da norma legal expressa no parecer vinculativo das "Infraestruturas de Portugal", constante do ofício com a ref.ª 5263/VRL/1500717, a folha 74 deste processo.-----

Neste contexto, deverá-se de seguida, encetar o procedimento enunciado na alínea e), do item "7 - PROPOSTA DE DECISÃO", deste documento, com vista à audiência prévia do interessado sobre o sentido da decisão acima preconizada.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.º 408/16 - ALBERTO PINTO SOARES - RUA DA PAZ N.º 78, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA, DATADA DE 20.02.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 23 de dezembro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n.º 1408/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de certidão de destaque solicitado, sob o requerimento n.º 1648/16, com a fundamentação expressa nos termos do disposto do n.º 4, do artigo 6º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação na redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/14, de 9 de setembro.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, foi dado ao interessado o prazo de 10 dias para, em audiência

prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no n° 1 e 2 do artigo 122° do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 38/DGOT/2017.-----

1.4- Em audiência prévia, o interessado entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 1408/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de certidão de destaque solicitado sob o requerimento n° 1648/16.-----

2.2-Notificar o interessado do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.° JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos preconizados no item 2.1, deste documento.-

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.° 857/12 - MARIA EMILIA MARTINS GONÇALVES CHAVES - LUGAR DE COTOVIA, FREGUESIA DE BUSTELO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA, DATADA DE 20.02.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 28 de outubro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n.° 1093/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de muro de vedação confinante com a via pública solicitado, sob o requerimento n° 345/16, com a fundamentação expressa nos termos do disposto da alínea a), do n°. 1, do Artigo 24°, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, na redação na

redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/14, de 9 de setembro.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, foi dado à interessada o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 1111/DGOT/2016.-----

1.4- Em audiência prévia, a interessada entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 1093/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de muro de vedação confinante com a via pública solicitado sob o requerimento nº 345/16.-----

2.2-Notificar a interessada do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos anunciados na alínea 2.1, deste documento.-

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.º 448/15 - MARIA ALBERTINA RIBEIRO COELHO TEIXEIRA - LUGAR DE POÇAS, AGRAÇÕES, FREGUESIA DE LOIVOS E PÓVOA DE AGRAÇÕES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA DATADA DE 20.02.2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 28 de outubro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n.º 1091/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido construção de armazém agrícola solicitado, sob o

requerimento n° 1175/15. Com a fundamentação expressa nos termos do disposto da alínea a), do n°. 1, do Artigo 24°, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, na redação na redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/214, de 9 de setembro.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121° e 122° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7/1, foi dado à interessada o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no n° 1 e 2 do artigo 122° do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 1118/DGOT/2016.-----

1.4- Em audiência prévia, a interessada entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 1091/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de construção de armazém agrícola solicitado sob o requerimento n° 1175/15.-----

2.2-Notificar a interessada do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.° JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos enunciados no item 2.1, deste documento.--

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. ALTERAÇÕES A DUAS HABITAÇÕES GEMINADAS, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.° 688/15 - JOSÉ MANUEL CHAVES - LUGAR DO CAGASSAL, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA DATADA DE 20.02.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 25 de novembro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n° 1253/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de alterações a duas habitações geminadas, com a licença Inicial n° 556/78 solicitado, sob o requerimento n° 1640/16, com a fundamentação expressa nos termos da alínea a), do n°. 1, do Artigo 24°, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/14, de 9 de setembro.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121° e 122° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7/1, foi dado ao interessado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no n° 1 e 2 do artigo 122° do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 1167/DGOT/2016.-----

1.4- Em audiência prévia, o interessado entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 1253/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de alterações a duas habitações geminadas solicitado sob o requerimento n° 1640/16.-----

2.2-Notificar o interessado do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.° JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos enunciados na alínea 2.1, deste documento.-

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA DA VODAFONE, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.º 143/16 - VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. - FREGUESIAS DE SANTA MARIA MAIOR E DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA DATADA DE 20.02.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 11 de novembro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n.º 1138/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de ocupação de domínio público, para passagem de cabo de fibra ótica solicitado, sob os requerimentos n.º 317/16 e n.º 558/16, com a fundamentação no desrespeito da condição contratual mencionada no n.º 3 do artigo 1 da Renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Chaves, aprovado em reunião do Executivo de 31 de junho de 2001 e nos termos do disposto no artigo 5º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal e da alínea a) do n.º. 2, do artigo 24º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação na redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/14, de 9 de setembro.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, foi dado à interessada o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 1142/DGOT/2016.-----

1.4- Em audiência prévia, a interessada entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N.º 1138/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de ocupação de domínio público, para passagem de cabo de fibra ótica solicitado sob o requerimento n.º 317/16 e n.º 558/16.-----

2.2-Notificar a interessada do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos enunciados na alínea 2.1, deste documento.-

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho

concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO - PROCESSO N.º 631/98 - ARTUR MORAIS MARQUES - LUGAR DE CORTINHA DO PORTO, VILA NOVA DE MONFORTE, FREGUESIA DE OUCIDRES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA COORDENADORA TÉCNICA ISABEL PRESA DATADA DE 09.03.2017.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Em reunião de câmara, realizada em 28 de outubro de 2016, sob a INFORMAÇÃO n.º 1111/SCOU/2016, o Executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de legalização de cave de habitação solicitado, sob o requerimento n.º 867/15, com a fundamentação expressa nos termos do disposto no Artigo 102º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação na redação que lhe foi conferida pelo DL 177/01, de 4 de junho alterado e republicado pelo DL 136/214, de 9 de setembro e no Artigo 73º-C do RMUE.-----

1.2- Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, foi dado ao interessado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.-----

1.3- A notificação foi realizada nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo, por ofício com a nossa referência 1126/DGOT/2016.-----

1.4- Em audiência prévia, o interessado entendeu não se pronunciar sobre o sentido da deliberação que recaiu sobre a INFORMAÇÃO n.º 1111/SCOU/2016.-----

2-PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

2.1- Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo, para tornar definitivo a decisão de indeferimento do pedido de legalização de cave de habitação, solicitado sob o requerimento n.º 867/15.-----

2.2- Notificar o interessado do teor da presente informação técnica, com o conteúdo da deliberação camarária que recair sobre a mesma.-----

2.3- Após competente deliberação, julgo que deverá todo o processo ser encaminhado para a Divisão de Administração e Fiscalização para verificarem como se encontra a situação e procederem em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 27.03.2017:-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito evidenciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação nos termos preconizados nas alíneas 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2017-03-28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VIDAGO - JARDIM DE INFÂNCIA - RELATÓRIO FINAL. -----

Foi presente a informação nº 115/2017, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª. Série, nº 241, de 19 de dezembro de 2016 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Requalificação da Escola Primária de Vidago - Jardim de Infância". -

II - Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada à empresa "Sensetec Technical Services, Unipessoal Lda.," pelo valor de 164.122,76 € (Cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos). -----

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita e nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido de adjudicação. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que delibere no sentido de: -----

1. Aprovação do relatório final da empreitada "**Requalificação da Escola Primária de Vidago - Jardim de Infância**";-----

2. A adjudicação da empreitada à empresa "**Sensetec Technical Services, Unipessoal Lda.**", pelo valor de **164.122,76 €** (Cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de **60 dias**, remetendo-se o mesmo relatório final à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal.-----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário.-----

4. Que seja aprovada a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º2 do artigo 98º do CCP.-----

À consideração superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 24 de março de 2017.-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.^a Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)-----
Em Anexo: Relatório Final-----

RELATÓRIO FINAL-----

No dia 22 do mês de março de 2017, pelas 10h00, na Divisão de Obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Públicas-----

1.º Vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica superior na Divisão de Obras Públicas;-----

2.º Vogal: Márcia Raquel Silva Ramos Barreira Santos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Económica e patrimonial;-----

com o fim apreciar as alegações apresentadas em sede de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 123º do CCP, pelo concorrente RC3 - Restauros e Construção, Lda. que deram entrada através da plataforma eletrónica no prazo legalmente disponível para o efeito.-----

1 - Das alegações da empresa RC3 - Restauros e Construção, Lda.-----

a) Em traços gerais, na exposição proferida pela empresa "RC3 - Restauros e Construção, Lda.", esta, no sentido de contrariar a ordenação das propostas, na fase de análise das mesmas, vem propor o seguinte:-----

i) Exclusão da proposta do concorrente Sensetec, Technical Services, Unipessoal, Lda., por não ter preenchido corretamente o formulário principal, nomeadamente o código da proposta de acordo com o anexo I da Portaria n.º 701-G. Tendo em consideração o estipulado no n.º 1 do artigo 13º, do Decreto-lei n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário principal com os dados relativos à proposta e de acordo com o n.º 2, do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, o não preenchimento do formulário referido no n.º anterior é causa de exclusão da proposta;-----

ii) Entende-se, assim, que o preenchimento incorreto equivale ao não preenchimento e é portanto também causa de exclusão da proposta;-----

E em consequência que seja corrigido o relatório preliminar.-----

2 - Da apreciação das alegações, por parte do júri-----

Tendo em consideração que os diplomas invocados para fundamento da reclamação agora proferida se encontram revogados, não há, aqui, matéria para análise.-----

3 - Da deliberação do Júri-----

Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

a) Julgar improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente "RC3 - Restauros e Construção, Lda." em virtude das mesmas não serem suscetíveis de justificar a alteração do sentido de decisão anteriormente expresso no relatório preliminar.-----

b) Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, o sentido de adjudicação exposto no relatório preliminar - a adjudicação da empreitada **Requalificação da Escola Primária de Vidago - Jardim de Infância** pelo valor de **164.122,76€** (Cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois Euros e setenta e seis cêntimos) IVA não incluído, à empresa "**Sensetec, Technical Services, Unipessoal, Lda.**" com um prazo de execução de **60 dias** -, remetendo-se o mesmo - relatório final - à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal;-----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri.-----

Chaves, 22 de março de 2017-----
AnexoI - Ordenação das propostas-----
AnexoII - Alegações da empresa RC3 - Restauros e Construções, Lda.---
O Júri do Procedimento-----
O Presidente-----
Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues-----
Os Vogais-----
Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra-----
Márcia Raquel Silva Ramos Barreira Santos-----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VIDAGO - JARDIM DE INFÂNCIA". -----

No dia de de 2017, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de **€ 164 122,76 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:-----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501205551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Arq.º António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.-----

E-----
Como Segundo Contratante, **SENSETEC - TECHNICAL SERVICES, UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 18, em 4870-157 Ribeira de Pena, Pessoa Coletiva n.º 513149686, com o número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de -----, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º -----, com o capital social de ----- euros, neste ato legalmente representada por -----, natural da freguesia de -----, concelho de -----, residente em -----, titular do Cartão de Cidadão n.º -----, válido até -----, na qualidade de -----, conforme poderes constantes na Certidão Permanente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 1ª (Objeto e preço contratual)-----

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **"Requalificação da Escola Primária de Vidago - Jardim de Infância"**, pelo preço de **€ 164 122,76** (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor.-----

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, por deliberação camarária do passado dia --/--/2017, tendo, ainda, sido aprovada a respetiva minuta do contrato, precedida de anúncio, em conformidade com o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária do passado dia 09/12/2016 e Projeto de Execução desta empreitada, devidamente aprovado por deliberação camarária do passado dia 28/10/2016, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato.-----

Cláusula 2ª (Prazo de Execução)-----

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.-----

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362º, do CCP.-----

3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o n.º 1 antecedente, encontra-se prevista para o dia --- de ---- de ----.---

Cláusula 3ª (Prazo de Garantia da Obra)-----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:-----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;-----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas;-----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.-----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.-----

Cláusula 4ª (Pagamentos)-----

1 - Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26ª do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32ª do mesmo Caderno.-----

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª (Revisão de Preços)-----

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F03 - Edifícios Escolares**, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.-----

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

Cláusula 6ª (Cabimento e Compromisso)-----

1 - A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010304; Cabimento n.º 106/2017 de 06/01/2017;-----

2 - Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º 1108/2017, de 28/03/2017, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9º e n.º 3, do artigo 5º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de

fevereiro e artigo 7º, n.º 3, alínea c) do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Cláusula 7ª (Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante)-----

De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

Cláusula 8ª (Foro Competente)-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 9ª (Prevalência)-----

1 - Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Projeto de Execução, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.-----

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96º, do CCP.-----

Cláusula 10ª (Legislação aplicável)-----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na restante legislação aplicável.---

Cláusula 11ª (Disposições finais)-----

1 - Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas;-----

2 - O procedimento por Concurso Público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário de 09/12/2016;

3 - O procedimento por Concurso Público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação do executivo camarário de ---/---/---;

4 - A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do executivo camarário de ---/---/---;-----

5 - Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato;-----

6 - Foram apresentados pelo segundo contratante: Registos Criminais, Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Serviço de Finanças, Declaração Modelo II, anexo ao CCP e Certidão Permanente.-----

O Primeiro Contratante:-----

O Segundo Contratante:-----

Contrato n.º .../17. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE CHAVES - EB1 DE SANTO AMARO" - PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.-

Foi presente a informação nº 114/2017, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento-----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e processo de procedimento para a execução da obra "Requalificação da Escola Básica Nº 1 de Chaves - EB1 de Santo Amaro".- O presente projeto base de arquitetura, que tem por objeto a requalificação e ampliação da "Escola EB1 de Santo Amaro", localizada na Av. Tenente Valadim (rotunda de Santo Amaro), em Chaves,-----

II - Da Proposta-----

Face ao descrito propõe-se:-----

- a) A aprovação do projeto de "Requalificação da Escola Básica Nº 1 de Chaves - EB1 de Santo Amaro", nos termos da informação produzida sobre a matéria, pela DGOT, (informação nº 5, de 24/03/2017); -----
- b) Caso o referido projeto venha a ser superiormente aprovado, propõe-se que o respetivo procedimento pré-contratual seja desenvolvido à luz do CCP, nos seguintes termos: -----
 - 1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
 - 2. Que seja autorizado, pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Requalificação da Escola Básica Nº 1 de Chaves - EB1 de Santo Amaro".-
 - 3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixada em 267.979.29 Euros, (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA;-----
 - 4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia;-----
 - 5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:-
 - a) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria nº 701 - A/2008-----
 - b) Programa de Procedimento;-----
 - c) Caderno de Encargos;-----
 - d) Plano de Segurança e Saúde;-----
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.-----
 - 6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 60 dias.-----
 - 7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente: Marcelo Delgado -----

1º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues-----

2º Vogal efetivo: José Figueiredo-----

Suplentes:-----

1º Vogal suplente: Madalena Branco-----

2º Vogal suplente: Márcia Santos-----

8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção do disposto no nº2 do artigo 69º do C.C.P;-----

9. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP.-----

No entanto, dado tratar-se de uma obra simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, sendo praticamente nulo o grau de imprevisibilidade, é dispensável a revisão de projeto, de acordo com o nº2 do artigo 43º do CCP, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no nº5 do artigo 43ª do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:-----

- Levantamento e análise de campo - Para a execução dos trabalhos previstos, foram analisados os levantamentos existentes e efetuada análises de campo;-----

- Estudo geológico - geotécnico - Foi considerada a informação geológica - geotécnica existente, da área de intervenção considerada no projeto;-----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável - A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro;-----

- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor - Não aplicável, dada a natureza da obra;-----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros - Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fasciculo anexo.-----

10. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa está estimado em 267.979.29 Euros, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo 2.1.1. 0102/07010305/0211/2017 I 5.-- À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 24 de março de 2017-----
A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) -----

Em anexo:-----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público;-----

- Programa de Procedimento;-----

- Caderno de Encargos;-----

- Plano de Segurança e Saúde;-----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28-----

À reunião de Câmara. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo questionado, o Senhor Presidente da Câmara, sobre a possibilidade de requalificação, a curto/médio prazo, de outros equipamentos escolares localizados no Concelho. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - Esta política de requalificação das escolas do Concelho irá abranger outros equipamentos escolares, nomeadamente, a Escola do Caneiro, cuja requalificação será mais profunda. -----

2 - O respetivo projeto de execução irá ser, a breve trecho, apreciado, em sede de próxima reunião ordinária deste executivo municipal. -----

3 - Tal estratégia de atuação será, também, seguida, no que concerne à escola do Cino-chaves, havendo necessidade de ponderar a devida compatibilização, entre a execução dos trabalhos das correspondentes empreitadas de obras públicas, com a própria atividade letiva desenvolvida nas escolas intervencionadas. -----

4 - Estas obras de requalificação são financiadas ao abrigo do pacto do Alto-Tâmega. -----

5 - Toas as intervenções, com exceção da intervenção proposta para a escola primária de Vila Verde da Raia, mereceram parecer favorável da direção geral. -----

6 - O dossiê relacionado com a requalificação da escola de Vila Verde da Raia, perante o parecer desfavorável emitido, pela direção geral, veio a ser remetido para o Ministério da Educação. -----

7 - Estas ações só têm merecido luz verde, por parte da tutela, desde que os estabelecimentos escolares garantam a frequência de um número não inferior a 21 alunos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO N.6/DOP/2017. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 6/DOP/2017, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 81.525,75 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €81.525,85, (Oitenta e um mil e quinhentos e

vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"O seu voto contra funda-se na sua discordância quanto à metodologia adotada, a qual vai determinar a requalificação do Largo das Freiras, não tendo qualquer relação com a aprovação do Auto de Medição, ora, em apreciação." -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

1. EXECUÇÃO DO PROJETO "SISTEMA INTERCETOR ENTRE A LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CHAVES E A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE OUTEIRO SECO", NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES. - RESOLUÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO C.E.. AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 09/GNE/2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - Antecedentes -----

Na precedência das notificações efetuadas aos proprietários das parcelas identificadas em epígrafe, com vista à aquisição, das servidões, pela via do direito privado, no âmbito da resolução de constituição de servidão administrativa, nos termos do Artigo 8º do C.E, sobre as parcelas imprescindíveis à realização da obra pública "**Sistema Intercetor entre a Localização Empresarial de Chaves e a Estação Elevatória de Outeiro Seco**", veio José António Verdu Martins Montalvão, por si, e em representação de sua irmã Ana Maria Isabel D'Oliveira Verdu Martins Ferreira Alves Montalvão de Sousa Pereira, através de cartas, respectivamente, com os registos nos serviços municipais 2017, DCG, E, G, 1255 14-02-2017 e 2017, DCG, E, G, 2272 16-03-2017, indicar o que considerou alguns lapsos na avaliação da parcela nº1, da qual é o comproprietário, e concretizando uma contraproposta em vista à obtenção de um acordo, para aquisição amigável, da servidão correspondente à parcela nº1, que irá onerar o seu bem imóvel. -----

II - Justificação -----

1 - De acordo com o estipulado pelo nº2, do Artigo 11º, com as devidas adaptações, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, a proposta de aquisição, por via do direito privado, terá como referência o valor constante do relatório do perito, deixando, assim, a lei «uma porta aberta» a que os valores de aquisição sejam distintos dos constantes da avaliação prévia realizada pelo perito

oficial, sendo certo que terão, sempre, que ser respeitados os critérios da igualdade e da proporcionalidade. -----

2 - Segundo o nº1 do Artigo 23º do citado Código, "A justa indemnização não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante, mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efetivo ou possível numa utilização económica normal ...", pelo que os serviços da entidade expropriante contactaram o perito oficial, responsável pela elaboração da avaliação prévia, Engº Hercínio Alvim Marinho, a fim do mesmo se pronunciar acerca da contraproposta apresentada pelo proprietário da parcela nº1, consubstanciada no valor da aquisição de €2,00/m2. -----

3 - O aludido perito, emitiu parecer favorável à contraproposta apresentada, atendendo: -----

i) Às diminutas áreas abrangidas e por consequência aos respectivos valores indemnizatórios; -----

ii) Aos encargos que um processo expropriativo origina, nomeadamente com honorários de árbitros, peritos e custas judiciais; -----

iii) Que por questões ambientais e de financiamento comunitário, se tornar mais favorável a aquisição por via do direito privado, em vez da expropriação; e -----

iv) Atendendo ao interesse público, pela rapidez e poupança de meios financeiros. -----

4 - Assim, recorrendo aos critérios supra referidos, numa justa composição de interesses público e privados, em respeito pelos princípios da equidade e da igualdade de tratamento, também subscritos pelo aludido perito, o valor proposto, para a aquisição, deverá ser extensível aos proprietários das parcelas nºs 2 e 3⁷, os quais deram autorização *ab initio*, para a utilização das parcelas, viabilizando a consignação, parcial, da empreitada, sendo certo que foi acordado que o valor da aquisição teria por referência o montante constante da avaliação prévia, agora objeto de alterações, e que os mesmos, em face das propostas de aquisição apresentadas pela autarquia, não reagiram.

5 - Pelas razões acima expostas, e porque a expropriação é um ato negativo na esfera dos direitos dos particulares, devendo por isso ser evitada, mediante o privilegiar da obtenção de acordos amigáveis, tanto mais que os processos de expropriação litigiosos são demorados e bastante onerosos quer para os expropriados, quer para a entidade expropriante, a contraproposta de €2,00/m2, apresentada pelos proprietários da aludida parcela nº1, deverá merecer acolhimento favorável, por parte deste município, sendo extensível aos proprietários das parcelas nº2 e nº 3, em respeito pelos princípios retrocitados. -----

III - Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e para efeitos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara, sendo o regime das expropriações, aplicado, com as necessárias adaptações,

⁷ A proprietária da parcela nº 4, a sociedade "VILAMINHO - Inovação Imobiliária, S.A.", manifestou, expressamente, o seu acordo com o montante de €2 027,60, da avaliação inicial, por carta datada de 29/11/2016, com registo nos serviços municipais 2016, DCG, E, G, 11406 02-12-2016. -----

à constituição das servidões administrativas, tomando-se a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: ---

a) Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do executivo camarário em vista a ser autorizar a aquisição, por via do direito privado, ao abrigo do disposto no Artigo 11º do Código das Expropriações, das seguintes servidões administrativas, a saber: ----

i) Servidão identificada como parcela nº 1, com a área total de **437,67m²**, correspondendo a um comprimento de 145,89m pela largura de 3,00, a onerar o prédio rústico sito em Almeirinho, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 2509/20000215, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1279º, pelo valor de **€875,34** (oitocentos e setenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), aos proprietários José António Verdu Martins Montalvão e Ana Maria Isabel D'Oliveira Verdu Martins Ferreira Alves Montalvão de Sousa Pereira; -----

ii) Servidão identificada como parcela nº 2, com a área total de **423,39m²**, correspondendo a um comprimento de 144,13m pela largura de 3,00, a onerar o prédio rústico sito em Almeirinho, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1278º, pelo valor de **€1 107,00** (mil cento e sete euros), aos proprietários José António da Costa Chaves, Carlos da Cruz Dias, Alcino da Cruz Dias, Herondina da Cruz Dias Costa e Isaac da Cruz Dias; ----

iii) Servidão identificada como parcela nº 3, com a área total de **307,32m²**, correspondendo a um comprimento de 102,44m pela largura de 3,00, a onerar o prédio rústico sito em Almeirinho, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 168/19851113, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1284º, pelo valor de **€614,64** (seiscentos e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos), ao proprietário Manuel dos Anjos Montalvão Machado; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada, que em sede de execução da mesma, o Presidente da Câmara Municipal notifique os respectivos interessados, em vista à formalização dos títulos das aquisições - escrituras públicas -, devendo os mesmos serem outorgados pelo notário privativo e oficial público do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar os respectivos contratos, nas condições antecedentes. À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves, 28 de março de 2017. -----
A Técnica Superior, -----
Cristina Rodrigues -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo, incluindo mapa de encargos, compromissos e parecer do perito oficial. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.28 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS,
AO ABRIGO DA LEI N.º 42/2016 DE 28 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO
DE ESTADO PARA 2017. INFORMAÇÃO N.º 06/GNE/2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO-----

A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE2017), aprovada pela Lei
n.º 42/2016 de 28 dezembro, veio, através do seu art.º 49º, regular o
regime aplicável às aquisições de serviços.-----

Nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 49º, "a celebração ou
renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente
comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato,
ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a
fixar por portaria deste";-----

No entanto o n.º 12, do art.º 49.º, estipula que, nas autarquias
locais, a comunicação prevista no referido n.º 4 é feita ao órgão
executivo;-----

Assim, da conjugação dos n.ºs 4 e 12 do art.º 49º, conclui-se que a
celebração ou renovação de contratos de Aquisição de Serviços estão
sujeitas ao dever de comunicação à Câmara Municipal, no prazo de 30
dias contados da assinatura do contrato;-----
Neste enfoque, foi elaborada uma listagem, pelo Gabinete de Notariado
e Expropriações, que contém informação relativa à celebração de
contratos de Aquisição de Serviços, sujeitos à forma escrita, por
forma a cumprir, dentro do prazo legalmente estabelecido, o dever de
comunicação, anteriormente, mencionado.-----

2. PROPOSTA/DECISÃO:-----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade
de sugerir a adoção da seguinte estratégia de atuação:-----

Levar ao conhecimento do órgão executivo municipal, na próxima reunião
ordinária, a listagem, elaborada pelo Gabinete de Notariado e
Expropriações, relativa à celebração de contratos de Aquisição de
Serviços, sujeitos à forma escrita, conforme documento cujo teor se

dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o que se anexa à presente informação.-----
 À consideração superior.-----
 Chaves, 23 de março de 2017.-----
 A Assistente Técnica, (Carla Carvalho)-----

CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (Lei 42/2016 de 28/12, n.ºs 4 e 12, do art.º 49.º) -----

Ajuste Direto	Designação do Procedimento	Data			Adjudicatário		Valor do Contrato S/Iva
		Abertura do Procedimento	Adjudicação	Contrato			
02/SC/2017	Aquisição de Serviços tendentes à elaboração do “Projeto de Requalificação da Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro (PAMUS 1.5 e 3.2); Av.ª Xavier Teixeira (PAMUS 1.5); Rua dos Aregos, Av.ª da Raposeira e Viaduto da Raposeira (PAMUS 3.2) e Rua da Linha do Comboio (PAMUS 3.4) – Lote 8 e 12”, integrado no “PAMUS 1: Requalificação dos Corredores Urbanos da Zona Urbana Central” e no “PAMUS 3: Requalificação dos Corredores Urbanos da Zona Urbana Poente”.	16.01.2017	13.02.2017	06.03.2017	Nome: Megautoria, Lda.	Rua 5 de Outubro, 833 – Brito, 4805-041 Guimarães	€ 18.250,01
Sede:							
03/SC/2017	Aquisição de Serviços tendentes à elaboração do “Projeto de Requalificação da Avenida General Ribeiro de Carvalho (PAMUS 1.8); Rua Nadir Afonso, Travessa Nuno Álvares e Rua Mário dos Santos Delgado (PAMUS 1.9); Rua Artur Maria Afonso e Travessa General Ribeiro de Carvalho (PAMUS 1.10) – Lotes 10 e 11”, integrado no “PAMUS 1: Requalificação dos Corredores Urbanos da Zona Urbana Central”.	16.01.2017	13.02.2017	06.03.2017	Nome: Sítios e Formas – Projeto e Consultoria, Lda.	Avenida Emídio Navarro, n.º 81 – 3.º D, 3000-151 Coimbra	€ 14.500,01
Sede:							
05/SC/2017	Aquisição de Serviços tendentes à elaboração do “Projeto de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, Avenida da Trindade e Avenida da Cocanha (PAMUS 2.3) – Lote 7”, integrado no “PAMUS 2: Requalificação dos Corredores Urbanos da Zona Urbana Nascente”.	16.01.2017	13.02.2017	03.03.2017	Nome: MPT – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda.	Quintela, 4540-044 Alvarenga	€ 33.500,01
Sede:							
07/SC/2017	Aquisição de Serviços para elaboração do Projeto de “Reabilitação do Antigo Hospital Militar de Chaves para instalação de uma Residência de Estudantes e Ampliação do Espaço Público Adjacente (PARU 12 – Reabilitação do edifício da 1.ª aula de Anatomia e Cirurgia do Hospital Militar de Chaves para instalação de uma Residência de Estudantes e PARU 9 – Ampliação do Espaço Público (Largo de S. Roque) na zona adjacente ao edifício da 1.ª aula de Anatomia e Cirurgia do Hospital Militar de Chaves”.	26.01.2017	20.02.2017	13.03.2017	Nome: Esboços e Riscos – Atelier de Arquitetura, Engenharia, Construção e Consultadoria, Unipessoal, Lda.	Jardim do Bacalhau, Edifício Boega, escritório 2, 5400-038 Chaves	€ 12.800,00
Sede:							
10/SC/2017	Aquisição de Serviços de Google APPS – Correio Eletrónico/Storage/DNS/Suporte	07.03.2017	14.03.2017	24.03.2017	Nome: TopSolutions – Soluções Informáticas e Telecomunicações, Lda.	Rua Adriano da Silva Figueiredo, n.º 4, 2640-778 Mafra	€ 13 635,00
Sede:							

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Ausentou-se da sala, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não tendo participado na análise, discussão e votação do assunto abaixo mencionado, passando, a presente reunião, a ser presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas. -----

2.2. INTERNALIZAÇÃO DA MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A.. PROPOSTA N° 42/GAP/2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - ANTECEDENTES DE JUSTIFICAÇÃO -----

1. Uma das operações subsequentes à dissolução da empresa MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S. A., doravante designada por MARC, passa pela necessidade de submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não só porque implica com a consolidação do capital social no município, mas também porque tem implicações com a dívida contraída pela própria empresa, com reflexos na internalização da atividade e respetivo património. -----

2. Ora, a situação do património da MARC, arrasta consigo obrigações a que a mesma estava adstrita, designadamente os contratos de empréstimo a que recorreu enquanto entidade autónoma em 11 de janeiro de 2007, no montante de €3.000,000,00, e em 8 de fevereiro do mesmo ano, no montante de €1.500,000,00, contratos esses que se encontram garantidos por hipoteca de dois imóveis, propriedade do MARC, a que foi atribuído um valor de €4.458,200,00. -----

3. Esta operação de garantia dos empréstimos dista do mês de janeiro do ano de 2007 e foi objeto de autorização legitimada pelos seus órgãos representativos. -----

4. Neste contexto, todos os elementos supra referidos constituíram documentos que instruíram o processo remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de visto, tendo sido objeto de devoluções com dúvidas e pedidos de esclarecimentos que foram oportunamente esclarecidos. ----

5. Integraram ainda os elementos enviados ao referido Tribunal superior as minutas de contratos de assunção de dívida, nos precisos termos e condições, ao tempo, contratadas. -----

6. O Tribunal de Contas, face a esta mesma descrição, veio sugerir que se complementasse esse documento com adendas com referências atualizadas a cada um dos contratos a assumir pelo Município, sugerindo expressamente que dos mesmos passe a constar a indicação do atual capital em dívida, prazo de vigência, taxa de juro, *spread* e outros custos associados, bem como os planos financeiros que reflitam os encargos totais assumidos. -----

7. Nesta sequência, foi solicitada a renegociação das condições ao Banco Comercial Português, de modo a que fosse obtida toda a informação necessária a dar satisfação à posição do Tribunal de Contas. -----

8. Foram assim apresentadas adendas, uma atualizada ao dia 09.03.2017, acompanhada de um anexo, que traduz o plano financeiro com início de pagamento em 11.10.2017 e termo em 11.01.2027, contrato identificado com o n.º 1720753, para o pagamento da dívida atualmente apurada em €854.356,70, e outra com início de pagamento na mesma data e termo também em 11.01.2027, para o pagamento da dívida atualmente no montante de €2.283.803,66, através do contrato identificado com o n.º 1720744. -----

9. De ambas as adendas retira-se que se mantêm os mesmos termos e condições, apesar de envidados esforços para a reapreciação das condições financeiras. -----

10. **A cabimentação orçamental corresponde às rúbricas 10060302 (amortização de capital) e 0301030202 (juros), existindo informações de compromisso sequencial prévio com o n.º 2296/2016 e 2297/2016, os quais serão ajustados após a aprovação das adendas pelos órgãos municipais.** -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Identificados os montantes correspondentes aos valores atuais e as condições da dívida, proponho: -----

a) A aprovação da presente proposta e das respetivas adendas, nas condições e montantes expressos; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, a mesma deverá ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, após o que serão extraídas certidões a remeter ao Tribunal Contas. -----

Chaves, 24 de março de 2017. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

Carlos Augusto Castanheira Penas -----

Em anexo: -----

- Minuta da escritura de liquidação da MARC, SA., e adendas aos contratos de empréstimo. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo começado por referir que irá votar contra a aprovação da presente proposta, por motivos exclusivamente políticos. -----

De facto, quem criou este imbróglcio financeiro, não foi o Partido Socialista, devendo, por isso, o atual governo local, liderado pelo Partido Social Democrata e Movimento Autárquico Independente, encontrar a melhor solução legal, em vista à boa resolução deste dossiê. -----

Tudo isto, sem por em causa o pagamento dos encargos financeiros assumidos, sobre a matéria, pela Autarquia. -----

Em conclusão: -----

O seu voto contra é de natureza, exclusivamente política, considerando que a gestão do processo "MARC" é da responsabilidade do PSD. -----

Neste contexto, deve ser o PSD e o MAI a assumir a responsabilidade, pela integração da dívida associada à extinção da empresa, em causa. -----

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: -----

A sua posição, no âmbito da apreciação deste assunto, relacionado com a internalização da empresa "MARC", é de abstenção. -----

E pela seguinte ordem de razões: -----

- Por um lado, uma razão de equilíbrio que está subjacente àquilo que considera o respeito pelo bom nome da instituição municipal, na assunção escrupulosa dos seus compromissos financeiros; -----

- Por outro lado, tendo em atenção que o projeto "MARC", acabou por traduzir-se numa política de gestão e externalização de serviços públicos municipais, a qual se veio a mostrar manifestamente inadequada. -----

De facto, a assunção dos encargos da dívida, pela Autarquia, constitui uma fatura pesada que irá ser suportada, por todos os flavienses, prejudicando, simultaneamente, a concretização de outros investimentos públicos relevantes para o desenvolvimento do Concelho de Chaves e para a qualidade de vida das suas populações. -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: -----

A sua posição, no âmbito da apreciação deste assunto, relacionado com a internalização da empresa "MARC", é de abstenção. -----

De facto, deveria a autarquia ponderar a aplicação de outras soluções, menos prejudiciais para o Município, sendo certo que, na presente data, não dispõe de informação comprovativa da existência de estudos económicos e técnicos alternativos. -----

Esta solução vai constituir mais um ónus ou mais um encargo financeiro, para a autarquia, agravando as condições de execução do Orçamento Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Regista-se a entrada na sala, do Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, retomando a sua participação na presente reunião. -----

2.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EFEITOS DE ADJUDICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA "CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DESTINADO À CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM "PARQUE DESPORTIVO" EM FORTES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE, CONCELHO DE CHAVES".-----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO -----

O presente relatório surge na sequência da análise efetuada pelo júri, nomeado para o efeito, à proposta apresentada, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público, tendo por objeto a constituição de direito de superfície, até ao prazo máximo de duração de 50 anos, destinado à conceção, construção, exploração e manutenção de um "Parque Desportivo", em Fortes, União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves.-----

O "Parque Desportivo" será implantado numa parcela de terreno com a área de 38.093,00m², designada por parcela A, a confrontar a Norte com

"Parque Multiusos", a sul com Estado Português, a nascente com domínio público e a Poente com particulares, situada em Fortes - Rua General Luís Pimentel Pinto, União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, abrangendo 5 parcelas de terreno, constituídas pelos prédios rústicos correspondentes às parcelas do "Parque Multiusos" identificadas como Parcela 01, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o artigo 18º e descrita na conservatória do Registo Predial sob o n.º 458/20081002; Parcela 02, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o artigo 58º e não descrita na Conservatória do Registo Predial; Parcela 03, descrita na freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o n.º 465/20081020; Parcela 04, descrita na freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o n.º 229/20070925; Parcela 05, descrita na freguesia de Santa Maria Maior sob o n.º 1105/20081020 e pelo prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge sob o artigo 2431º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves.

A abertura do referido procedimento concursal, foi devidamente autorizada, por deliberação do órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2017 e por deliberação da assembleia municipal de 15 de fevereiro de 2017, mediante apresentação da proposta n.º 17/GAP/2017, de 25 de janeiro de 2017.

Note-se, ainda, que, durante o período destinado a apresentação das propostas - fase de esclarecimentos - não foram apresentados, pelos potenciais interessados, pedidos de esclarecimento sobre a interpretação das peças do procedimento.

O júri responsável pela elaboração do presente relatório é constituído pelos seguintes elementos:

- **Presidente:** Marcelo Caetano Martins Delgado;
- **Membros:**
 - 1.º vogal efetivo: João Carlos Botelho Geraldês;
 - 2.º vogal efetivo: Carlos Manuel França dos Santos;
- **Vogais Suplentes:** Arq.º Luís Santos e Dr. Maciel Duque.

A designação do júri responsável pela liderança e coordenação do procedimento identificado em epígrafe, consta, expressamente, da Proposta n.º 17/GAP/2017, retrocitada.

2. ATO PÚBLICO

O ato público de abertura das propostas decorreu no passado dia 16 de março de 2017, no Salão Nobre, sito no Edifício Paços do Concelho, Chaves, tendo sido admitido um concorrente que apresentou uma proposta, o qual se identifica no Quadro I.

**Quadro I
Concorrentes admitidos**

Identificação do concorrente	
Concorrente Único	"Grupo Desportivo de Chaves - Futebol, SAD"

O Júri responsável pela liderança do procedimento exarou ata do referido ato público, datada do pretérito dia 16 de março de 2017, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente relatório como documento n.º. 1.

3. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Nos termos do artigo 19º, do programa de concurso, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores de densificação de tal critério, indicados por ordem decrescente da sua importância:

- i) - Montante do investimento - 55%-----
 ii) - Qualidade do Plano de Desenvolvimento Desportivo - 25%-----
 iii) - Prazo de execução do projeto - 15%-----
 iv) - Valor da renda - 5%-----

Sendo a avaliação final resultado da análise comparativa das várias propostas por aplicação dos seguintes **fatores e subfatores**:-----

i) Montante do Investimento (MI):-----

A classificação das propostas relativamente a este critério é efetuada atribuindo-se 100 valores ao investimento mais elevado e 50 valores ao menor investimento proposto. Para as propostas de valores intermédios serão atribuídos valores através de interpolação linear.-

ii) Qualidade do Plano de Desenvolvimento Desportivo (E)-----

A classificação das propostas relativamente a este fator é efetuada atribuindo-se 100 valores ao plano com o número mais elevado e 50 valores ao plano com menor número proposto. Para as propostas de valores intermédios serão atribuídos valores através de interpolação linear.-----

• Este fator compreenderá 3 sub-fatores, sendo o valor final obtido pela fórmula $(a + b + c)/3$ -----

a) Número de atletas nos escalões de formação-----

A classificação será obtida da seguinte forma:-----

- Proposta com o n.º mais elevado: ...100 valores-----
- Propostas seguintes: $100 - (i-1) \times 100/n$, em que "n" é o n.º de propostas admitidas a concurso e "i" é a posição que ocupa. -----

b) Número de horas de treino semanal para formação de atletas-----

A classificação será obtida da seguinte forma:-----

- Proposta com o n.º mais elevado:...100 valores-----
- Propostas seguintes: $100 - (i-1) \times 100/n$, em que "n" é o n.º de propostas admitidas a concurso e "i" é a posição que ocupa.-----

c) Composição do corpo técnico, preferencialmente, com formação na área do desporto-----

A classificação será obtida da seguinte forma:-----

- Proposta com o n.º mais elevado: 100 valores-----
- Propostas seguintes: $100 - (i-1) \times 100/n$, em que "n" é o n.º de propostas admitidas a concurso e "i" é a posição que ocupa.-----

iii) Prazo de execução do Projeto (PE) -----

A classificação das propostas relativamente a este critério é efetuada atribuindo-se 100 valores ao prazo de execução mais baixo e 50 valores ao prazo de execução mais elevado. Para as propostas de valores intermédios serão atribuídos valores através de interpolação linear.-

iv) - Valor da Renda (RP)-----

A classificação das propostas relativamente a este fator é efetuada atribuindo-se 100 valores à proposta de renda mensal mais elevada e 50 valores à proposta de renda mensal mais baixa. Para as propostas de valores intermédios serão atribuídos valores através de interpolação linear.-----

3.2. A classificação final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula:-----

$$CF = 0,55 \times MI + 0,25 \times E + 0,15 \times PE + 0,05 \times RP$$

4 - APRECIACÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS FACE AO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PRÉ-DEFINIDO E RESPETIVOS FATORES E SUB-FATORES DE APRECIACÃO -----

Os fatores e subfatores de avaliação das propostas são, de uma forma sintética, os seguintes:-----

- i.Montante do investimento;-----
- ii.Qualidade do Plano de Desenvolvimento Desportivo;-----
- iii.Prazo de execução do projeto;-----

iv. Valor da renda;-----
 No que concerne ao montante do investimento a realizar, o concorrente apresenta, na sua proposta, o valor total de investimento de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).-----

Considerando que não existem mais concorrentes, deverá ser atribuída a avaliação de 100 valores.-----

Relativamente à qualidade do Plano de Desenvolvimento Desportivo e seus subfactores:-----

- Número de atletas nos escalões de formação;-----
- Número de horas de treino semanal para formação dos atletas; --
- Composição do corpo técnico, preferencialmente, com formação na área do desporto;-----

O concorrente especifica na sua proposta, que contará ao longo da temporada de 2016/2017, com cerca de 600 atletas, divididos pelas referidas modalidades e escalões de formação:-----

- a) Futebol - Número de atletas:-----
- Juniores (1 equipa no nacional): 45 atletas;-----
 - Juvenis (1 equipa no nacional e 1 equipa no distrital): 68 atletas;-
 - Iniciados (2 equipas no distrital): 75 atletas;-----
 - Infantis (2 equipas no distrital): 72 atletas;-----
 - Benjamins (2 equipas no distrital): 74 atletas;-----
 - Traquinas e Petizes: 153 atletas.-----

- b) Andebol/Gira-vólei/Futsal: Número de atletas:-----
- Iniciados: 31 atletas-----
 - Minis: 25 atletas;-----
 - Bambis: 21 atletas;-----
 - Futsal: 23 atletas.-----

Para o subfator número de horas de treino semanal para formação dos atletas, o concorrente apresenta um horário detalhado dos treinos para o departamento de futebol juvenil 2016/2017, e dias da semana, de segunda a sexta feira, onde consta o número de horas atribuídas a cada escalão, Petizes e Traquinas; Benjamins; Infantis; Iniciados; Juvenis e Juniores.-----

Quanto ao subfator composição do corpo técnico, preferencialmente, com formação na área do desporto, o concorrente apresenta discriminadamente a coordenação, equipas técnicas e departamento médico, em concreto, o coordenador (operacional), os diretores, as equipas técnicas, aqui designados os respetivos treinadores, bem com a constituição do departamento médico.-----

Face ao exposto, entende-se que o plano de desenvolvimento desportivo apresentado dá cabal cumprimento ao previsto no programa de concurso.-
 Considerando que não existem mais concorrentes, deverá ser atribuída a avaliação de 100 valores.-----

Quanto ao prazo de execução do projeto, o concorrente, apresenta um prazo de 30 (trinta) meses executado em duas fases, nomeadamente, Fase 1: concluída até julho de 2017 - correspondente à construção dos campos de jogos e à requalificação da via de acesso e Fase 2: concluída até ao final dos 30 (trinta) meses - correspondente à execução das bancadas e balneários, dando o mesmo cumprimento ao estabelecido nas peças disciplinadoras do procedimento concursal.-----

Considerando que não existem mais concorrentes, deverá ser atribuída a avaliação de 100 valores.-----

Relativamente ao valor da renda, o concorrente, propõe uma renda anual no valor de €120,00 (cento e vinte euros), a pagar de uma única vez, e uma renda prevista para os 50 anos de 6.000,00 (seis mil euros), como o programa de concurso nada especifica acerca do valor de renda

mínima, e estamos perante uma única proposta, esta respeita tal documento.-----

Considerando que não existem mais concorrentes, deverá ser atribuída a avaliação de 100 valores.-----

Assim temos:-----

CF= 0,55x100+0,25x100+0,15x100+0,05x100 = 100-----

Nestes termos, em face da aplicação da fórmula prevista pelo caderno de encargos, a classificação final do concorrente é correspondente a 100.-----

Saliente-se que a classificação atribuída, à luz do programa de concurso que veio a nortear a participação dos potenciais interessados/concorrentes, resulta do facto, diga-se, incontornável, da ordenação das propostas ser feita mediante modelo de avaliação tendo por objeto uma análise comparativa entre as diferentes propostas patenteadas no âmbito do procedimento concursal.-----

Ora, na situação individual e concreta, tal juízo comparativo quanto ao mérito das propostas, não se torna objetivamente possível, considerando o facto de se registar, a penas, a participação de um único concorrente.-----

Sendo certo que, no âmbito da aplicação das peças do procedimento, superiormente aprovadas pelos órgãos municipais -programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos- das mesmas não resulta a fixação de parâmetros mínimos densificadores dos fatores e subfactores selecionados para a determinação do critério de adjudicação aplicável, muito concretamente o critério da proposta economicamente mais vantajosa.-----

5. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO-----

Tendo em consideração o critério de apreciação das propostas, definido no Artigo 19º do Programa de Concurso, o Júri responsável pela liderança do procedimento deliberou, por unanimidade, considerar que a proposta mais vantajosa é a do concorrente "Grupo Desportivo de Chaves - Futebol, SAD".-----

6. ESTRATEGIA PROCEDIMENTAL SUGERIDA-----

Face ao acima exposto o júri tomou a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando a existência de um concorrente único, bem como o sentido de adjudicação exarado no presente relatório, que aponta para a adjudicação à única proposta apresentada, dever-se-á dispensar a realização de audiência prévia escrita do concorrente; nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo;-----

b) Nestes termos, dever-se-á agendar, este assunto, para uma próxima reunião ordinária do executivo camarário, em vista à tomada de decisão administrativa definitiva e executória, consubstanciada na adjudicação da "Constituição de direito de superfície, até ao prazo máximo de duração de 50 anos, destinado à conceção, construção, exploração e manutenção de um "Parque Desportivo", em Fortes, União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves", sobre: -----
a parcela de terreno com a área de 38.093,00m², designada por parcela A, a confrontar a Norte com "Parque Multiusos", a sul com Estado Português, a nascente com domínio público e a Poente com particulares, situada em Fortes - Rua General Luís Pimentel Pinto, União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, abrangendo 5 parcelas de terreno, constituídas pelos prédios rústicos correspondentes às parcelas do "Parque Multiusos" identificadas como Parcela 01, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o artigo 18º e descrita na conservatória do Registo

Predial sob o n.º 458/20081002; Parcela 02, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o artigo 58º e não descrita na Conservatória do Registo Predial; Parcela 03, descrita na freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o n.º 465/20081020; Parcela 04, descrita na freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o n.º 229/20070925; Parcela 05, descrita na freguesia de Santa Maria Maior sob o n.º 1105/20081020 e pelo prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge sob o artigo 2431º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves.-----

c) Por fim, caso a decisão seja favorável e dando execução à decisão de adjudicação deverá o presente assunto, ser encaminhado para o Gabinete de Notariado e Expropriações, em vista à formalização do respetivo contrato, em conformidade com o previsto nas peças do procedimento. -----

O Júri responsável -----

Presidente (Marcelo Caetano Martins Delgado) -----

Vogal efetivo (João Carlos Botelho Geraldês) -----

Vogal efetivo (Carlos Manuel França dos Santos) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

**XII
DIVERSOS**

1- SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) NO CONCELHO DE CHAVES - ACESSO AO SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS A PEQUENOS AGLOMERADOS - SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ADÃES" CANDIDATURA POSEUR-03-2012-FC-000357 (PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS) - ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº26/DSC/2017 DO ENGº PAULO VALOURA DE 20.03.2017.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do Aviso POSEUR-12-2016-38 - "Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água", o Município de Chaves apresentou, em 04 de julho de 2016, uma candidatura designada "Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - Acesso ao serviço de recolha e tratamento de águas residuais a pequenos aglomerados - Sistema de Águas Residuais de Adães". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Autoridade de Gestão POSEUR, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, em 07 de março de 2017, através do ofício 000636 (POSEUR). Com a referida comunicação foi rececionado o Termo de Aceitação, a assinar pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A operação "Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - Acesso ao serviço de recolha e tratamento de águas residuais a pequenos aglomerados - Sistema de Águas Residuais de Adães" visa contribuir para a melhoria da qualidade da água da bacia hidrográfica do rio Tâmega, através da construção de um Sistema de Águas Residuais (SAR), composto por uma rede de drenagem e ETAR compacta na povoação de Adães, garantindo-se, deste modo, a acessibilidade física ao serviço de saneamento de águas residuais e o tratamento eficaz dos efluentes gerados, assim como a preservação da qualidade da massa de água no meio recetor. -----

2.2. Com esta operação pretende-se promover a sustentabilidade local, em termos ambientais, com uma diminuição da pressão exercida sobre as massas de água "ribeira de Oura" e "rio Tâmega", e desta forma, produzir um conjunto de externalidades positivas, como sejam os benefícios substanciais para a qualidade de todo o sistema ecológico e ambiental associado a estas massas de água, a melhoria as condições de atratividade da ribeira de Oura e do rio Tâmega para a prática de atividades desportivas e de lazer, como seja a pesca, entre outras. Este investimento irá também contribuir para o reforço da posição regional do Alto Tâmega, enquanto destino turístico de excelência, nas suas componentes ambiental e dos recursos naturais, com especial destaque para a temática da água. -----

2.3. Assim, a referida candidatura apresentou como objetivos principais, os seguidamente elencados: -----

i) Assegurar o acesso a um sistema de drenagem de águas residuais à povoação de Adães; -----

ii) Garantir um tratamento eficaz dos efluentes gerados na povoação de Adães; -----

iii) Preservar a qualidade da água no meio recetor; -----

iv) Reduzir a poluição urbana na massa de água do rio Tâmega em resultado da minimização das afluições indevidas, contribuindo assim para a proteção do ambiente e das águas superficiais. -----

2.4. Estes objetivos serão efetivamente concretizados com a execução do projeto "Saneamento Básico de Adães", aprovado em reunião de Câmara de 09 de junho de 2016, pretendendo-se que a referida operação seja desenvolvida, no decorrer dos anos de 2017 e 2018. -----

2.5. A concretização desta operação corresponde a um investimento estimado de 363.580,00 euros, com uma Taxa de Cofinanciamento de 85% do montante elegível, correspondendo a uma contribuição do Fundo de Coesão de 227.442,38 euros. Já no que respeita ao financiamento a cargo do Município de Chaves, este corresponderá a 136.137,62 euros, resultante do somatório do valor não elegível (96.000,73 euros) com o valor de Financiamento Público Nacional (40.136,89 euros). -----

2.6. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que a candidatura foi aprovada, nos moldes candidatados pelo Município, complementado com os esclarecimentos adicionais, apresentados em sede de análise da mesma, pelo que cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo financiamento. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, e dada a importância do projeto âmbito de candidatura, para a promoção da sustentabilidade local, com uma diminuição da pressão exercida sobre as massas de água "ribeira de Oura" e "rio Tâmega", propõe-se que o Município de Chaves aceite o Termo de Aceitação, nos moldes apresentados pela Autoridade de Gestão, matéria a qual se coloca à consideração superior; -----

3.2. Caso a presente proposta seja aceite superiormente, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal com vista a deliberar concordar com o disposto no Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, e posterior envio para a Autoridade de Gestão do POSEUR. -----
 À consideração do Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 20.03.2017: ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - Acesso ao serviço de recolha e tratamento de águas residuais a pequenos aglomerados - Sistema de Águas Residuais de Adães" candidatada no âmbito do Aviso POSEUR-12-2016-38 - Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos;

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Autoridade de Gestão POSEUR. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) NO CONCELHO DE CHAVES - A CONTRIBUIÇÃO DOS PEQUENOS AGLOMERADOS NA REDUÇÃO DA POLUIÇÃO URBANA NA BACIA DO TÂMEGA - ETAR DE VILARELHO DA RAIÁ" CANDIDATURA POSEUR-03-2012-FC-000336 (PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS) - ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº27/DSC/2017 DO ENGº PAULO VALOURA DE 20.03.2017.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do Aviso POSEUR-12-2016-38 - "Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água", o Município de Chaves apresentou, em 04 de julho de 2016, uma candidatura designada "Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - A contribuição dos pequenos

aglomerados na redução da poluição urbana na bacia do Tâmega - ETAR de Vilarelho da Raia". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Autoridade de Gestão POSEUR, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, em 07 de março de 2017, através do ofício 000635 (POSEUR). Com a referida comunicação foi rececionado o Termo de Aceitação, a assinar pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A operação "Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - A contribuição dos pequenos aglomerados na redução da poluição urbana na bacia do Tâmega - ETAR de Vilarelho da Raia" visa a implementação de uma ETAR compacta a servir a rede de recolha de águas residuais de Vilarelho da Raia e a remodelação do emissário final da SAR de Vilarelho da Raia de modo que se assegure um tratamento eficaz dos efluentes gerados tendo em vista a melhoria da qualidade da água da bacia hidrográfica do rio Tâmega e a preservação das captações de água da povoação vizinha Galega de Rabal, do concelho Oimbra.-----

2.2. Com esta operação pretende-se promover a sustentabilidade local, em termos ambiental, com uma diminuição da pressão exercida sobre a massa de água "rio Tâmega", e desta forma, produzir um conjunto de externalidades positivas, como sejam os benefícios substanciais para a qualidade de todo o sistema ecológico e ambiental associado à massa de água "rio Tâmega", a melhoria as condições de atratividade do rio Tâmega para a prática de atividades desportivas e de lazer, como seja a pesca, a melhoria da qualidade da água utilizada no regadio da Veiga de Chaves, entre outras. Este investimento irá também contribuir para o reforço da posição regional do Alto Tâmega, enquanto destino turístico de excelência, nas suas componentes ambiental e dos recursos naturais, com especial destaque para a temática da água; -----

2.3. Assim, a referida candidatura apresentou como objetivos principais, os seguidamente elencados: -----

- i) Corrigir a capacidade depuradora de uma infraestrutura existente (rede da fossa séptica Vilarelho da Raia); -----
- ii) Preservar a qualidade das águas captadas na captação superficial atualmente existente no SAA de Vilarinho da Raia e Rabal; -----
- iii) Contribuir para a redução da poluição urbana na massa de água do rio Tâmega desde a sua entrada em território nacional contribuindo assim na proteção do ambiente e das águas superficiais. -----

2.4. Estes objetivos serão efetivamente concretizados com a execução do projeto "Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais - Vilarelho da Raia", aprovado em reunião de Câmara de 09 de junho de 2016, pretendendo-se que a referida operação seja desenvolvida, no decorrer do ano de 2017. -----

2.5. A concretização desta operação corresponde a um investimento estimado de 120.795,22 euros, com uma Taxa de Cofinanciamento de 85% do montante elegível, correspondendo a uma contribuição do Fundo de Coesão de 69.013,56 euros. Já no que respeita ao financiamento a cargo do Município de Chaves, este corresponderá a 51.781,66 euros, resultante do somatório do valor não elegível (39.602,79 euros) com o valor de Financiamento Público Nacional (12.178,87 euros). -----

2.6. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que a candidatura foi aprovada, nos moldes candidatados pelo Município, complementado com os esclarecimentos adicionais, apresentados em sede de análise da

mesma, pelo que cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo financiamento. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, e dada a importância do projeto âmbito de candidatura, para a promoção da sustentabilidade local, com uma diminuição da pressão exercida sobre a massa de água "rio Tâmega", propõe-se que o Município de Chaves aceite o Termo de Aceitação, nos moldes apresentados pela Autoridade de Gestão, matéria a qual se coloca à consideração superior; -----

3.2. Caso a presente proposta seja aceite superiormente, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal com vista a deliberar concordar com o disposto no Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, e posterior envio para a Autoridade de Gestão do POSEUR. -----

À consideração do Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 20.03.2017: ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "*Sistemas de águas residuais (SAR) no concelho de Chaves - A contribuição dos pequenos aglomerados na redução da poluição urbana na bacia do Tâmega - ETAR de Vilarelho da Raia*" candidatada no âmbito do Aviso POSEUR-12-2016-38 - Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos; ---

- Legitimizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Autoridade de Gestão POSEUR. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral-

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3-SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) DE CHAVES - LIGAÇÕES ENTRE OS SISTEMAS EM ALTA E OS SISTEMAS EM BAIXA - EMISSÁRIOS DO PARQUE EMPRESARIAL, TRANSLAR E SISTEMA ELEVATÓRIO DE CURALHA" CANDIDATURA POSEUR-03-2012-FC-000331 (PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS) - ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°28/DSC/2017 DO ENG° PAULO VALOURA DE 21.03.2017.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do Aviso POSEUR-12-2016-38 - "Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água", o Município de Chaves apresentou, em 04 de julho de 2016, uma candidatura designada "Sistemas de águas residuais (SAR) de Chaves - Ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa - Emissários do Parque Empresarial, Translar e Sistema Elevatório de Curalha". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Autoridade de Gestão POSEUR, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, em 07 de março de 2017, através do ofício 000634 (POSEUR). Com a referida comunicação foi rececionado o Termo de Aceitação, a assinar pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A operação "Sistemas de águas residuais (SAR) de Chaves - Ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa - Emissários do Parque Empresarial, Translar e Sistema Elevatório de Curalha" visa a interligação do SAR de Curalha ao SAR de Chaves, através de uma estação elevatória, a construir, substituindo a unidade de tratamento atualmente existente (fossa séptica). Visa ainda a ligação do SAR do Parque Empresarial de Chaves ao SAR de Chaves, através da construção de um emissário, que se destina a substituir a unidade de tratamento, de caráter provisório, instalada no Parque Empresarial de Chaves. Desta forma, pretende-se contribuir para a minimização dos efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas na massa de água do rio Tâmega, contribuindo desde logo para a preservação da qualidade das águas superficiais descarregadas na sua bacia. -----

2.2. Com esta operação pretende-se promover a sustentabilidade local, em termos ambientais, com uma diminuição da pressão exercida sobre a massa de água "rio Tâmega", bem como dos seus afluentes, e em especial na linha de água recetora das atuais águas residuais provenientes do PEC. Desta forma, a presente operação pretende produzir um conjunto de externalidades positivas, como sejam os benefícios substanciais para a qualidade de todo o sistema ecológico e ambiental associado a estas massas de água, a melhoria as condições de atratividade do rio Tâmega para a prática de atividades desportivas e de lazer, como seja a pesca, entre outras. Este investimento irá também contribuir para o reforço da posição regional do Alto Tâmega, enquanto destino turístico de excelência, nas suas componentes ambiental e dos recursos naturais, com especial destaque para a temática da água. -----

2.3. Assim, a referida candidatura apresentou como objetivos principais, os seguidamente elencados: -----

- i) Reduzir a poluição (urbana e não urbana) na massa de água do rio Tâmega, em resultado da correção de um problema ambiental causado pelo deficiente funcionamento das unidades de tratamento existentes (Curalha e Parque Empresarial); -----
- ii) Aumentar o grau de cobertura do SAR de Chaves (permitindo o acesso físico ao serviço por parte do Parque Empresarial de Chaves e do SAR de Curalha); -----
- iii) Aumentar a eficácia da unidade de tratamento (ETAR de Chaves);
- iv) Assegurar o combate às afluições indevidas; -----

v) Aumentar a otimização da capacidade das infraestruturas instaladas, em alta, no SAR de Chaves (Emissários do Tâmega e ETAR de Chaves). -----

2.4. Estes objetivos serão efetivamente concretizados com a execução das empreitadas relacionadas com os projetos "Sistema Intercetor entre a Localização Empresarial de Chaves e a Estação Elevatória de Outeiro Seco (Troço 1 + Troço 2)" e "Projeto de execução do Sistema Elevatório de Curalha para a ligação à ETAR de Chaves", aprovados em reunião de Câmara de 24 de junho de 2016, pretendendo-se que a referida operação seja desenvolvida, no decorrer dos anos de 2017 e 2018. -----

2.5. A concretização desta operação corresponde a um investimento estimado de 253.641,57 euros, com uma Taxa de Cofinanciamento de 85% do montante elegível, correspondendo a uma contribuição do Fundo de Coesão de 203 391,82 euros. Já no que respeita ao financiamento a cargo do Município de Chaves, este corresponderá a 50.249,75 euros, resultante do somatório do valor não elegível (14.357,07 euros) com o valor de Financiamento Público Nacional (35.892,68 euros). -----

2.6. Tendo a Autoridade de Gestão considerado, na fase de análise da candidatura, que a empreitada "Emissário de ligação da Translar ao Intercetor da Madalena" não tinha enquadramento na tipologia de "Fecho de sistemas em baixa de saneamento de águas em baixa", a despesa associada a este investimento foi deduzida à operação, antes da aprovação da mesma, tendo sido concertada esta posição entre a Autoridade de Gestão e o Município de Chaves. -----

2.7. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que a candidatura foi aprovada, nos moldes candidatados pelo Município, complementado com os esclarecimentos adicionais, apresentados em sede de análise da mesma, pelo que cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo financiamento. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, e dada a importância do projeto âmbito de candidatura, para a promoção da sustentabilidade local, com uma diminuição da pressão exercida sobre a massa de água "rio Tâmega" e seus afluentes, propõe-se que o Município de Chaves aceite o Termo de Aceitação, nos moldes apresentados pela Autoridade de Gestão, matéria a qual se coloca à consideração superior. -----

3.2. Caso a presente proposta seja aceite superiormente, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal com vista a deliberar concordar com o disposto no Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, e posterior envio para a Autoridade de Gestão do POSEUR. -----

À consideração do Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 20.03.2017: ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação ""Sistemas de águas residuais (SAR) de Chaves - Ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa - Emissários do Parque Empresarial, Translar e

Sistema Elevatório de Curalha" candidatada no âmbito do Aviso POSEUR-12-2016-38 - Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Autoridade de Gestão POSEUR. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4- ADUTORAS DE LIGAÇÃO ENTRE O SISTEMA EM ALTA (ALTO RABAGÃO) E OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO EM BAIXA - ADUTORAS DE BUSTELO, SOUTELO, VILELA SECA" CANDIDATURA POSEUR-03-2012-FC-000327 (PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS) - ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°29/DSC/2017 DO ENG° PAULO VALOURA DE 21.03.2017. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do Aviso POSEUR-12-2016-38 - "Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água", o Município de Chaves apresentou, em 04 de julho de 2016, uma candidatura designada "Adutoras de ligação entre o sistema em alta (Alto Rabagão) e os sistemas de abastecimento em baixa - Adutoras de Bustelo, Soutelo, Vilela Seca". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Autoridade de Gestão POSEUR, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, em 06 de março de 2017, através do ofício 000598 (POSEUR). Com a referida comunicação foi rececionado o Termo de Aceitação, a assinar pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A operação "Adutoras de ligação entre o sistema em alta (Alto Rabagão) e os sistemas de abastecimento em baixa - Adutoras de Bustelo, Soutelo, Vilela Seca" visa assegurar o abastecimento de água em quantidade e qualidade a sete freguesias do concelho de Chaves (cerca de 3.500 habitantes) que até agora eram abastecidas exclusivamente por água proveniente de captações próprias, através da construção de 10.733ml de adutoras (Bustelo, Soutelo e Vilela Seca) e trabalhos de construção e substituição em 3 reservatórios.-----

2.2. Com esta operação pretende garantir níveis de qualidade e quantidade de água, adequadas às necessidades das populações dos aglomerados de Soutelo, Vale de Anta, Bustelo, Sanjurge, Seara, Vilela

Seca, Vilarinho da Raia, Vila Meã, Vilarelho da Raia e Torre de Ervededo. -----

2.3. Com o desenvolvimento desta operação será possível garantir o aumento da qualidade da água fornecida, o cumprimento dos parâmetros de qualidade legalmente estabelecidos e a regularidade dos caudais disponibilizados, sendo espectável que a mesma seja geradora de um conjunto de impactes positivos ao nível local, de que resultarão também um conjunto de externalidades positivas como sejam a fiabilidade no fornecimento de água, quer em termos qualitativos, quer em termos quantitativos, de potenciar a atividade turística local, de fomentar o aparecimento de novas atividades nos aglomerados em questão, bem como promover o fortalecimento da economia local e a criação de emprego. -----

2.4. Assim, a referida candidatura apresentou como objetivos principais, os seguidamente elencados: -----

i) Assegurar o acesso ao serviço de abastecimento às povoações de Soutelo, Vale de Anta, Bustelo, Sanjurge (parcialmente), Seara, Vilela Seca, Vilarinho da Raia, Vila Meã, Vilarelho da Raia e Torre de Ervededo; -----

ii) Promover uma gestão mais eficiente dos atuais ativos; -----

iii) Rentabilizar a capacidade instalada da ETA do Alto Rabagão em resultado de se assegurar ligações essenciais entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa; -----

iv) Reduzir o número de incumprimentos atualmente registados, contribuindo assim para o nº1 do artigo 94.º do RE SEUR, aprovado pela Portaria n.º57-B/2015 de 27 de fevereiro. -----

2.5. Estes objetivos serão efetivamente concretizados com a execução das empreitadas relacionadas com os projetos "Adutora PE Chaves - Adutora Cando-Soutelo e Reservatório de Soutelo", "Adutora PE Chaves - Urzeira e Remodelação do Reservatório de Urzeira" e "Adutora PE Chaves - Adutora Parque Empresarial-Vilela Seca e Remodelação o Reservatório de Vilela Seca" aprovados em reunião de Câmara de 09 de junho de 2016, pretendendo-se que a referida operação seja desenvolvida, no decurso dos anos 2016, 2017 e 2018. -----

2.6. A concretização desta operação corresponde a um investimento estimado de 999.174,00 euros, com uma Taxa de Cofinanciamento de 85% do montante elegível, correspondendo a uma contribuição do Fundo de Coesão de 849 297,90 euros e a um valor de Financiamento Público Nacional de 149.876,10 euros. -----

2.7. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que a candidatura foi aprovada, nos moldes candidatados pelo Município, complementado com os esclarecimentos adicionais, apresentados em sede de análise da mesma, pelo que cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo financiamento. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, e dada a importância do projeto âmbito de candidatura, para a promoção da sustentabilidade local, com uma diminuição da pressão exercida sobre a massa de água "rio Tâmega" e seus afluentes, propõe-se que o Município de Chaves aceite o Termo de Aceitação, nos moldes apresentados pela Autoridade de Gestão, matéria a qual se coloca à consideração superior. -----

3.2. Caso a presente proposta seja aceite superiormente, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal com vista a deliberar concordar com o disposto no Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, e posterior envio para a Autoridade de Gestão do POSEUR. -----

À consideração do Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 20.03.2017: ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "Adutoras de ligação entre o sistema em alta (Alto Rabagão) e os sistemas de abastecimento em baixa - Adutoras de Bustelo, Soutelo, Vilela Seca" candidatada no âmbito do Aviso POSEUR-12-2016-38 (Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos); -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Autoridade de Gestão POSEUR. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.24 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2017.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir na presente reunião, nos termos do disposto do n.º. 2, do art. 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Usou da palavra, o Senhor Manuel Leão, tendo, colocado, ao Senhor Presidente da Câmara, a seguinte questão relacionada com o funcionamento do Órgão Executivo, a saber: -----

Existe algum regulamento, regra, ou norma que discipline o funcionamento destas reuniões públicas da Câmara Municipal, nomeadamente, contemplando regras sobre a forma de intervenção do público presente? -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
As regras relacionadas com a organização das reuniões ordinárias públicas, desta Câmara, particularmente, no que concerne à

participação dos cidadãos, constam, sumariamente, na Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Usou da palavra, a Senhora Maria de Fátima Ribeiro, tendo tecido algumas considerações, sobre algumas das obras públicas de requalificação da cidade de Chaves. -----

Neste contexto, questionou, o Senhor Presidente, sobre a razão justificadora da adjudicação, por ajuste direto, da obra de requalificação do Jardim do Bacalhau. -----

Manifestou, ainda, a sua discordância, relativamente ao conjunto de intervenções levadas a efeito, no Largo das Freiras, Largo do Arrabalde, Jardim do Bacalhau, sendo sua convicção que este sentimento é, também, partilhado por um número significativo de cidadãos flavienses. -----

Registou, por último, a existência de um descontentamento geral da população flaviense, por si, diretamente, contactada, sobre as intervenções preconizadas para a cidade, sendo certo que os investimentos públicos promovidos, pela autarquia, deveriam ser projetados, na zona industrial, na valorização do Hospital de Chaves e na criação de emprego. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - A adjudicação da obra de requalificação do Jardim do Bacalhau irá ser feita, ao contrário do afirmado, mediante a promoção de concurso público, nos termos previstos, sobre a matéria, no CCP. -----

2 - A Câmara Municipal não dispõe de quaisquer competências e/ou atribuições, no que concerne à gestão do Hospital de Chaves, sendo matéria da responsabilidade do Ministério da Saúde e do respetivo conselho de Administração. -----

3 - Regista a posição da participante, embora a mesma não tenha objetivado e/ou identificado, os cidadãos flavienses, por si, abordados, sobre o desenvolvimento do Concelho de Chaves. -----

4 - Por último, agradeceu o depoimento prestado, sobre a vida do Concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

